



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO

Diretoria do Foro

Secretaria Administrativa

Seção de Licitações e Contratos

UASG 090009**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022****(Processo Administrativo n.º 18/2022)****PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º 0001500-60.2022.4.05.7500**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE APENAS NOS ITENS 05, 06, 07 e 08 (componentes dos lotes 3 e 4) EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Torna-se público, por meio do Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 40/2020** e solicitação do Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação, para conhecimento dos interessados, que a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, por meio da **Seção de Licitações e Contratos**, sediada no Edifício Anexo II da Justiça Federal, situado na Av. Recife, 6.250, Jiquiá, Recife-PE, realizará licitação **REGISTRO DE PREÇOS para COMPRA REGIONAL**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que promove o desenvolvimento nacional sustentável, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que trata do Registro de Preços, Decretos nº 7.174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do ATO Nº 268/2021 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que trata das compras regionalizadas, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital.

JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO. UASG: 090009 - Endereço: Avenida Recife, 6250. Jiquiá. CEP: 50.781-000. Recife/PE. E-mail: licitação@jfpe.jus.br.

Data da sessão: **dia 13 de setembro de 2022 às 14:00 (horário de Brasília);**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br;

A inclusão da proposta no COMPRASNET se dará a partir do dia **31 de agosto de 2022.**

IDO OBJETO

1.1O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para COMPRA REGIONAL de notebooks e kit de produtividade com garantia de 60 (sessenta) meses para a JFPE e os Órgãos participantes, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referências deste Edital.

2DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1O órgão gerenciador será a Justiça Federal de Pernambuco – UASG 090009.

2.2.O órgão gerenciador e os órgãos participantes são:

Unidade	Endereço	CEP
UASG 090009 – JFPE – JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA – PE (GERENCIADOR)	Av. Recife, 6250, Jiquiá, Recife/PE - Fórum Ministro Artur Marinho	50.865-900
UASG 090031 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	Av. Martin Luther King, Ed. Min. Djaci Falcao - Bairro do Recife. Recife/PE.	50030-908
UASG 090011 – JFSE – JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA EM SERGIPE	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Bairro Capucho, Aracaju – SE.	49081-015
UASG 090010 – JFAL – JFAL – JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA – ALAGOAS.	Av. Menino Marcelo, s/n – Serraria, Maceió – AL.	57046-000

UASG 090007 - JFRN - JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA NO RIO GRANDE DO NORTE.	R. Dr. Lauro Pinto, 245 - Lagoa Nova, Natal - RN	59064-250
UASG 090006 - JFCE - JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA NO CEARÁ	Praça Murilo Borges, Centro - Fortaleza - CE	60035-210
UASG 120013 - MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTAR	AV. dos Libaneses, Nº 29 - TIRIRICAL. São Luis/MA. Maranhão.	65056480
UASG - 927570 - SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RIO DE JANEIRO	Rua Evaristo da Veiga,78. Centro. Rio de Janeiro/RJ	20.031-040

3DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que a solicitação seja feita através do COMPRASNET e que, no processo de adesão do órgão aderente, esteja devidamente justificada a vantagem dessa adesão e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3As aquisições ou contratações adicionais (CARONAS) a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

3.7 As adesões à Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo licitatório só serão admitidas se as solicitações forem feitas através do sistema SIASG/COMPRASNET;

3.8 Os órgãos e entidades NÃO participantes (CARONAS), conforme prevê o §1º do art. 22 do decreto nº 7.892/13, modificado pelo Decreto nº 9.488/18, como condição para autorização de adesão no COMPRASNET, deverão apresentar estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.9 Os órgãos ou entidades participantes, conforme prescrição do **ATO Nº 268/2021 (órgãos abrangidos por esse Ato), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região que trata das compras regionalizadas**, obrigam-se a:

3.9.1 formalizar processo administrativo próprio no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou em outro sistema que vier a substituí-lo, em que constarão a indicação do servidor para compor a Equipe Regional de Planejamento da Contratação junto ao órgão gerenciador, os Estudos Técnicos Preliminares Simplificados, o Gerenciamento de Riscos das Etapas do Planejamento da Contratação e Gestão do Contrato e, ainda, o Termo de Adesão de Participação em Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo I do ATO Nº 268/2021 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no prazo máximo previsto para solicitação de participação no portal oficial de compras públicas do Governo Federal;

3.9.2 - Os Estudos Técnicos Preliminares Simplificados deverão conter, pelo menos, os seguintes requisitos:

I - Descrição da necessidade da contratação;

II - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

III - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificando a previsão no respectivo Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; e,

IV - Unidade Gestora Local da Contratação, informando o endereço, responsável, correspondência eletrônica, telefone, horário de funcionamento e outras informações pertinentes à execução local do objeto da contratação.

3.9.3- O órgão gerenciador fica autorizado a designar, por portaria, os servidores indicados pelos órgãos participantes para compor a Equipe Regional de Planejamento da Contratação.

3.9.4 - Os procedimentos administrativos criados nos órgãos participantes deverão ser vinculados ao procedimento administrativo do órgão gerenciador.

- 3.9.5 Os órgãos participantes deverão proceder à estimativa de consumo e pesquisa de mercado, com no mínimo 3 (três) cotações, para cada um dos itens de interesse;
- 3.9.6 A Equipe Regional de Planejamento da Contratação deverá ser composta por integrantes técnico e administrativo indicados dentre os servidores do órgão gerenciador.
- 3.9.7 Cada órgão participante deverá indicar um integrante técnico;
- 3.9.8 Caberá ao órgão gerenciador, a constituição formal da Equipe Regional de Planejamento da Contratação, a partir da designação dos órgãos gerenciador e participantes;
- 3.9.9 A Equipe Regional de Planejamento da Contratação será responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, quando couber, e Termo de Referência Regionalizados, de acordo com as disposições legais e normativas vigentes;
- 3.9.10. Os órgãos participantes deverão aplicar ao fornecedor contratado, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes da inexecução dos contratos que forem celebrados.

3.100 órgão gerenciador analisará e poderá aceitar pedidos de adesão/carona durante a vigência da ata de registro de preços desde que o órgão solicitante declare que as especificações do objeto desta licitação estão de acordo com suas necessidades.

4DO CREDENCIAMENTO

4.1O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1O credenciamento (exigido nos arts. 9º a 11 do Decreto n. 10.024, de 2019), segundo o Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

4.2O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4O O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO E DAS DECLARAÇÕES NO SISTEMA COMPRASNET.

5.1A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **APENAS NOS ITENS 05, 06, 07 e 08**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.6.1O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.8 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.8.1que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.8.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.8.2que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 5.3.8.3que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.8.4que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.8.5que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.8.6que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.8.7que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8.8que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.3.8.9A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 COM AS NOVAS REGRAS INTRODUZIDAS PELO DECRETO 10.024/19, TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DEVERÁ SER ANEXADA NO COMPRASNET NO MOMENTO DA INCLUSÃO DA PROPOSTA NO REFERIDO SISTEMA;

- 6.2O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, o pregoeiro, ou de sua desconexão.
- 6.6Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.10O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.10.1valor unitário do material;

6.10.2a quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

6.10.3Marca, modelo, fabricante, (Este item só deve ser informado apenas no campo indicado do sistema comprasnet. Se esses itens, marca, modelo e fabricante forem colocados na descrição informada no comprasnet, isso poderá IDENTIFICAR O LICITANTE, fato que não é permitido);

6.10.4Descrição detalhada do objeto: indicando, inclusive o prazo de garantia que não será inferior a 60 (sessenta meses).

ATENÇÃO:

1-Não se deve colocar na descrição do item a marca, modelo ou fabricante para que o licitante não possa ser identificado. MAS NA PROPOSTA ESCANEADA E ANEXADA AO COMPRASNET, como arquivo, DEVE SIM SER INFORMADA A MARCA, MODELO E TODOS OS DADOS QUE POSSAM IDENTIFICAR O LICITANTE E O PRODUTO OFERTADO.

2-É de suma importância que os licitantes mantenham seu telefone e e-mail atualizados na PROPOSTA e no SICAF.

- 6.11Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.12Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros, inclusive de serviços, que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.13O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.**

7DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

7.6O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (UM por cento).

7.9O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

7.10Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.15.1Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência.

7.23A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1no país;

7.24.2por empresas brasileiras;

7.24.3por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.25Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares. Depois disso será realizada a negociação,

7.28Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação;

8.2 Neste pregão, o preço não será **sigiloso**.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido da licitante, nos casos de realização de diligência, por até 05 dias úteis. Após o término desse prazo de 02 (duas) horas sem pedido de prorrogação, sem o envio da documentação, a proposta da licitante será desclassificada e a mesma, tendo sido a vencedora da etapa de lances, terá que justificar sua desistência em processo administrativo aberto para esse fim.

8.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido de 02 (duas) horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 A título de diligência, dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro.

8.7 **Devido à complexidade do objeto, e a necessidade de testes**, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, conforme solicitado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

8.7.1 Por meio de mensagem no sistema COMPRASNET, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme Termo de Referência Anexo I do Edital;

8.7.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 O Pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal do Contas da União: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira (balanço e índices financeiros, se o Anexo I – Termo de Referência exigir) e habilitação técnica (Atestados de capacidade Técnica, se o Anexo I – Termo de Referência exigir), conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.3 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2 O descumprimento do subitem acima (9.3.1) poderá implicar a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido da licitante, nos casos de realização de diligência, por até 05 dias úteis. Após o término desse prazo de 02 (duas) horas sem pedido de prorrogação, sem o envio da documentação, a proposta da licitante será desclassificada e a mesma, tendo sido a vencedora da etapa de lances, terá que justificar sua desistência em processo administrativo aberto para esse fim.

9.4.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido de 02 (duas) horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos **DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO-DIGITAIS** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Habilitação jurídica:

9.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.8 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.9.9 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5 o licitante detentor do menor preço (microempresa ou empresa de pequeno porte) deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.6 Os documentos acima mencionados poderão ser consultados pelo pregoeiro nos sítios oficiais.

9.11 Qualificação econômico-financeira:

9.11.1 Não será exigida Qualificação econômico-financeira (BALANÇO).

9.12 Qualificação Técnica

- 9.12.1 As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, CONFORME exigência do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 9.12.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de **PROPOSTA** exigidos no edital, **HABILITAÇÃO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.12.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.12.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital**.
- 9.12.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.12.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.9 declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12.10 constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.12.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.
- 9.12.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.12.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação.
- 9.12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.12.18 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final (adequada ao último lance) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa.
- 10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor (quando o Anexo I, Termo de Referência exigir tal planilha);
- 10.1.3 conter NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, a indicação do BANCO, número da CONTA e AGÊNCIA do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como MARCA, MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, SOFTWARE, GARANTIA conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital), etc vinculam a Contratada.
- 10.1.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.1.6.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.2 A oferta deverá ser FIRME E PRECISA, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter ALTERNATIVAS de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **QUANDO HOUVER DÚVIDA EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL**.

11 DA DISPONIBILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ELETRONICAMENTE a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O licitante vencedor deve providenciar sua assinatura digital. Para isso recomenda-se aos licitantes adjudicatários que, para dar maior segurança e agilidade na realização dos atos pertinentes ao Pregão, realizem o cadastro como “usuário externo” no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponibilizado pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no sítio:

https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

14.2.1 Após o seu cadastramento, o licitante deverá enviar a documentação necessária para o endereço eletrônico: ged@trf5.jus.br, e, após a devida conferência e liberação do acesso ao sistema, poderá o representante legal da empresa receber e assinar eletronicamente do contrato.

14.2.2 Os atos de conferência de documentação obrigatória para cadastramento e liberação de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, bem como, a sua manutenção e disponibilidade aos licitantes cadastrados é de inteira responsabilidade do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, sendo a Justiça Federal em Pernambuco somente usuária do referido sistema.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

15.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ELETRONICAMENTE o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16DO PREÇO

16.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado conforme o previsto no Termo de Referência e as regras aqui contidas

19.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times \left(\frac{6}{100}\right) \times I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA E DAS SANÇÕES

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

- 20.1.1A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 20.4 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 21.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 21.1.3 deixar de entregar os documentos e amostras exigidos no certame;
 - 21.1.4 ensejar o retardamento do pregão e/ou da execução do objeto;
 - 21.1.5 desistir da proposta, apresentar objeto ou proposta em desacordo com os termos do Edital;
 - 21.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, declarações ofensivas aos participantes e a equipe do pregão, declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 As impugnações deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do endereço eletrônico institucional licitacao@jfpe.jus.br, ou através do COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), se houver tal funcionalidade no citado sítio.
- 22.2.1 Após as 17:00, horário de Recife, do último dia para pedido de esclarecimentos ou impugnações, não serão conhecidos tais pedidos ou impugnações e os mesmos serão considerados INTEMPESTIVOS.
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **DOIS DIAS ÚTEIS** contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.3.1 O pregoeiro decidirá sobre as impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 22.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá, usando o formalismo moderado, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.jfpe.jus.br, e no edifício Anexo II da Justiça Federal, situado na Av. Recife, 6.250, Jiquiá, Recife-PE, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 10 às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

23.10.3ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2022

(Processo Administrativo n.º 18/2022)

PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º 0001500-60.2022.4.05.7500

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA REQUISITANTE:

NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **COMPRA REGIONAL** de notebooks e kit de produtividade com garantia de 60 (sessenta) meses para a JFPE e os Órgãos participantes, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referências deste Edital

3. JUSTIFICATIVA:

O processo de estruturação da Sede e das unidades pelo interior de Pernambuco, ocorre devido a necessidade da JFPE equipar seus servidores com uma solução móvel de computadores para atender a esta demanda. Haja vista que a oferta de serviços computacionais é, sem dúvida, vital ao funcionamento adequado de qualquer instituição que precise lidar com os diversos mecanismos tecnológicos. Pensando nisso, faz-se necessário a aquisição de diversos equipamentos de Tecnologia da Informação, como os computadores e notebooks do presente termo, com o intuito de elevar o nível de qualidade, rapidez e eficiência dos serviços prestados.

O lote para os itens 1 e 2 se justificam uma vez que a integração entre o notebook e a replicador de portas ou dock station são imprescindíveis para o bom funcionamento da solução.

O lote para os itens 3 e 4 se justificam uma vez que a integração entre o notebook e a replicador de portas ou dock station são imprescindíveis para o bom funcionamento da solução.

O lote para os itens 5 e 6 se justificam uma vez que a integração entre o notebook e a replicador de portas ou dock station são imprescindíveis para o bom funcionamento da solução.

O lote para os itens 7 e 8 se justificam uma vez que a integração entre o notebook e a replicador de portas ou dock station são imprescindíveis para o bom funcionamento da solução.

4.IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(X) Material (X) Serviço

5.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente planejamento destina-se à realização de Registro de Preço para aquisição de computadores desktops pela JFPE. O contrato compreende a entrega e manutenção de equipamentos, incluindo ainda, a manutenção e reposição de peças, abrangendo programas (software) com respectivas garantias, enquanto durar o período de garantia, nos locais determinados pela JFPE conforme Tabela 1.

Tabela 1: Endereços de Entrega

Unidade	Endereço	CEP
UASG 90009 – JFPE	Av. Recife, 6250, Jiquiá, Recife/PE - Fórum Ministro Artur Marinho	50.865-900
	Horário de entrega: de segunda à sexta, das 09h às 16h.	
UASG 90031 - TRF5	Edifício Ministro Djaci Falcão Cais do Apolo, s/n – Recife – PE	50030-908
UASG 90011 - JFSE	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Bairro Capucho, Aracaju - SE	49081-015
UASG 90010 - JFAL	Av. Menino Marcelo, s/n - Serraria, Maceió - AL	57046-000
UASG 90007 - JFRN	R. Dr. Lauro Pinto, 245 - Lagoa Nova, Natal - RN	59064-250
UASG 90006 - JFCE	Praça Murilo Borges, Centro - Fortaleza - CE	60035-210
UASG 120013 - MAER	AV. dos Libaneses, N° 29 -TIRIRICAL. São Luis/MA. Maranhão	65056-480
UASG 927570 – Policia Militar	Rua Evaristo da Veiga,78. Centro. Rio de Janeiro/RJ	20.031-040

A distribuição dos desktops será realizada de acordo com a Tabela 2.

Tabela 2: Distribuição das quantidades de desktops.

EM DESCRIÇÃO	UASG 90009 JFPE	UASG 90031 TRF5	UASG 90011 JFSE	UASG 90010 JFAL	UASG 90007 JFRN	UASG 90006 JFCE	UASG 120013 MAER	UASG 927570 POLÍCIA MILITAR	TOTAL
Notebook Tipo I	82	-	50	-	15	-	82	-	229
Kit Produtividade Tipo I	82	-	50	-	-	-	82	-	214
Notebook Tipo II	500	100	110	150	-	300	50	20	1230
Kit Produtividade Tipo II	500	100	110	250	-	420	50	-	1430
EM DESCRIÇÃO	UASG 90009 JFPE	UASG 90031 TRF5	UASG 90011 JFSE	UASG 90010 JFAL	UASG 90007 JFRN	UASG 90006 JFCE	UASG 120013 MAER	TOTAL	
Notebook Tipo I (item reservado para microempresa)	21	-	-	-	-	-	10	31	
Kit	21	-	-	-	-	-	10	31	

Produtividade Tipo I (item reservado para microempresa)									
Notebook Tipo II (item reservado para microempresa)	125	100	-	-	-	-	50	275	
Kit Produtividade Tipo II (item reservado para microempresa)	125	100	-	-	-	-	50	275	

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes neste Termo de Referências, estas prevalecerão.

5.1.1. REQUISITOS EXTERNOS PARA TODOS OS ITENS:

A solução deve estar de acordo com as seguintes normas / padrões / políticas:

1. Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
2. O processo licitatório para registro de preços dos bens descritos neste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 que promove o desenvolvimento nacional sustentável, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que trata do Registro de Preços, Decretos nº 7.174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o **ATO Nº 268/2021 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que trata das compras regionalizadas**, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei 8.666/93 no que couber;
3. **Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando:** A necessidade de contratações frequentes, hipótese prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto 7.892/2013; A conveniência da aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; conforme previsto no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013;
4. Lei nº 12.305, institui a Política de Resíduos Sólidos;
5. Os materiais objeto deste Termo, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);
6. Os materiais que necessitarem de cabos, adaptadores e conectores para seu perfeito funcionamento, deverão ser entregues acompanhados com tais objetos;
7. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item (se assim houver);
8. **Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.**
9. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ainda, conter especificações de órgão de controle de qualidade, quando houver, bem como características peculiares de cada item e **apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos: compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.**
10. Os objetos, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).
11. Lei 14.065, de 30 de setembro de 2020.

5.2 ITEM 01 - NOTEBOOK TIPO I

5.2.1 DESEMPENHO

- 5.2.1.1 MoblieMark 2018 igual ou superior a 1200 no índice MM 2018 Overall Rating;
- 5.2.1.2 A configuração proposta deve atingir um dos índices listados no item anterior, à escolha da licitante, de acordo com o procedimento descrito no Anexo I;
- 5.2.1.3 O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
- 5.2.1.4 Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

5.2.2 PROCESSADOR

- 5.2.2.1 Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0;

5.2.2.2 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

5.2.2.3 O Processador deve possuir cache mínimo de 12 MB;

5.2.2.4 Clock em modo turbo/boost mínimo de 4.8GHz

5.2.2.5 O Processador deverá ser de última geração ou penúltima geração lançado a partir do segundo semestre de 2020.

5.2.3 PLACA PRINCIPAL

5.2.3.1 Recursos DASH 1.2 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);

5.2.3.2 Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;

5.2.3.3 Controladora SATA 3 ou versão superior, sendo aceito equipamento somente com a tecnologia do tipo NVMe. integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;

5.2.3.4 Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

5.2.3.5 Suportar boot por pen drive ou disco conectado a uma porta USB 3.1

5.2.4 BIOS

5.2.4.1 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI e Plug-and-Play;

5.2.4.2 Lançada a partir de 2019 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

5.2.4.3 Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

5.2.4.4 Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante;

5.2.4.5 Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada.

5.2.4.6 Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade da BIOS;

5.2.4.7 Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;

5.2.4.8 Possuir sistema integrado de diagnóstico acessados através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

5.2.4.8.1 Unidades de armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

5.2.4.8.2 Funcionalidade de portas USB;

5.2.4.8.3 Interface gráfica;

5.2.4.8.4 Processador;

5.2.4.8.5 Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

5.2.4.8.6 Bateria;

5.2.4.8.7 A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia

5.2.5 MEMÓRIA RAM

5.2.5.1 Memória RAM tipo DDR4-3200 MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes;

5.2.6 INTERFACES

5.2.6.1 Ser compatível e funcionar com as exigências do gerenciamento remoto;

5.2.6.2 Controladora de som com conectores de saída headset microfone, sendo aceita interface COMBO. No mínimo 2(dois) interfaces USB-A 3.1 ou superior sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.

5.2.6.3 Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão mínimo 802.11 ax, integrada a placa mãe ou que a interface de rede sem fio seja interna por placa tipo PCI.

5.2.7 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

5.2.7.1 Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 512 (quinhentos e doze) Gigabytes SSD (Solid State Drives), interface tipo NVME ou configuração superior; E tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de: 1.4 milhão de horas;

5.2.8 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

5.2.8.1 Fonte de alimentação com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v. Os cabos elétricos, quando aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136;

5.2.9 GABINETE

5.2.9.1 Monitor: LED widescreen, tamanho mínimo de 13,3" e máximo de 14", resolução de 1920 x 1080 (FHD) e antirreflexo;

5.2.9.2 Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G ou MIL-STD-810H, ao menos nos seguintes métodos:

5.2.9.2.1 501.7 – Alta Temperatura;

5.2.9.2.2 502.7 – Baixa temperatura;

5.2.9.2.3 507.6 – Umidade;

5.2.9.2.4 514.8 – Vibração;

5.2.9.2.5 516.8 – impacto;

5.2.9.3 Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

5.2.9.4 Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;

5.2.9.5 Áudio: som estéreo integrado;

5.2.9.6 Bateria com duração mínima de 360 minutos no teste MobileMark 2018. O relatório de teste de despenho do equipamento e de duração da bateria deverá ser o mesmo;

5.2.9.7 Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

5.2.9.8 Características físicas: peso máximo 1,6 kg com bateria;

5.2.9.9 Altura máxima de 2 cm com bateria;

5.2.9.10 Leitor Biométricos integrado;

5.2.9.11 Possuir tecnologia Windows Hello, através da webcam e do leitor biométrico;

5.2.10 TECLADO

5.2.10.1 Integrado ao notebook com padrão ABNT-2 reduzido;

5.2.10.2 Resistente ao derramamento de líquidos;

5.2.10.3 Teclado retro iluminado;

5.2.11 MOUSE

5.2.11.1 Touchpad com função de rolagem e dois botões ou Click-pad de função;

5.2.12 ACESSÓRIOS: HEADSET E MALETA

5.2.12.1 HEADSET

5.2.12.1.1 Fone de ouvido, com cabo USB;

5.2.12.1.2 Possuir microfone;

5.2.12.1.3 Efeitos de som: HD wideband voice, dynamic equalizer.

5.2.12.1.4 Impedância 32 Ohm;

5.2.12.1.5 Modo de saída de som: estéreo;

5.2.12.1.6 Especificações de áudio:

Resposta de frequência 150 - 7000 Hz, Sensibilidade no mínimo de 93.6 dB

5.2.12.1.7 Homologado para MS-TEAMS ou ZOOM;

A comprovação será feita acessando o site dos fabricantes:

Zoom: <https://support.zoom.us/hc/en-us/articles/360050430352/>

MS: <https://www.microsoft.com/en-us/microsoft-teams/across-devices/devices/category/headsets/36?sortBy=2&page=1&filterIds=72>

5.2.12.1.8 Possuir controle integrado ao cabo ou ao headset para aumentar/diminuir volume e acionar função mudo;

5.2.12.1.9 Bolsa para armazenamento do headset com zipper ou plug.

5.2.12.2 MALETA

5.2.12.2.1 Acompanhar maleta do mesmo fabricante do equipamento ou OEM com, no mínimo, 2 bolsos (um para o equipamento e outro para os acessórios), com alça de mão e alça de ombro, composta de material impermeável e devidamente acolchoada para amortecer impactos durante o transporte;

5.2.13 GERENCIAMENTO

5.2.13.1 Deverá ser executado pela rede cabeada e Wireless independente do estado do Sistema operacional (out-of-band);

5.2.13.2 Cada equipamento deverá possuir uma licença de Software de Gerenciamento, compatível com o equipamento proposto;

5.2.13.3 O software de gerenciamento deve ser do tipo Cliente-Servidor, licenciado para utilização do contratante, de forma a permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos através da rede por console de gerenciamento com os seguintes recursos:

5.2.13.3.1 Descoberta e inventário de hardware dos microcomputadores mesmo estando desligados ou com o Sistema Operacional comprometido (out-of-band);

5.2.13.3.2 Configuração remota da ordem do boot;

5.2.13.3.3 Permitir ligar, desligar e reiniciar os equipamentos remotamente;

5.2.13.4 O Equipamento deverá ainda permitir:

5.2.13.4.1 Acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM – Keyboard Video Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

5.2.13.4.2 Gravar política de Power On/Off no chipset que possibilite que este seja inicializado mesmo com a ethernet desconectada;

5.2.13.4.3 Instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

5.2.13.4.4 Capacidade de visualização/atualização do log de eventos do microcomputador, mesmo com este desligado.

5.2.13.4.5 Gerenciamento remoto independente do sistema operacional, com acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir do CDROM e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;

5.2.13.4.6 Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;

5.2.13.4.7 Permitir que o PC seja desligado em horários determinados mesmo que este esteja desconectado da rede Ethernet.

5.2.14 CERTIFICAÇÕES

5.2.14.1 O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx>;

5.2.14.2 Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11, na distribuição especificada;

5.2.14.3 O gabinete do notebook, incluindo todas as suas peças componentes: microprocessador, placa-mãe, ventoinhas, fonte de alimentação, placas de vídeo e demais componentes internos necessários, deverão atender ao nível de conforto segundo a NBR 10152 ou norma equivalente internacional, avaliada segundo os parâmetros do subtipo 'Escritórios-Salas de Gerência, Salas de Projetos e de Administração' (35 dB(A) e NC 30dB)";

5.2.14.4 Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;

5.2.14.5 Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;

5.2.14.6 Compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;

5.2.14.7 Compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Silver;

5.2.15 OUTROS REQUISITOS

5.2.15.1 Ter carregamento de imagens em fábrica: Gerenciamento de imagem de sistema operacional, integração de hardware e software em fábrica. Instalar e configurar os aplicativos nos equipamentos;

5.2.15.2 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

5.2.15.3 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

5.2.15.4 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

5.2.15.5 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

5.2.15.6 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

5.2.16 GARANTIA

5.2.16.1 A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento e 36 meses para bateria, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

5.2.16.2 O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

5.2.17 REPLICAÇÃO DE IMAGEM

5.2.17.1 Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do contratante JFPE;

5.2.17.2 O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela empresa contratada, sendo certificado pelo fabricante do equipamento. Para este serviço a empresa contratada deverá entregar um equipamento aos técnicos do contratante JFPE, idêntico ao que será fornecido, para a criação de imagem padrão. Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à empresa contratada para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos. Os trabalhos de replicação de imagem deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de entrega dos equipamentos definidos neste projeto, conforme o item 6.2.

5.2.17.3 Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa contratada e a devolução do mesmo à empresa contratada;

5.2.17.4 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da empresa contratada;

5.2.17.5 O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento).

5.2.18 NOTAS E ESCLARECIMENTOS

5.2.18.1 Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;

5.2.18.2 A licitante deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na Proposta comercial;

5.2.18.3 Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a licitante deverá comprovar que o item díspar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original;

5.2.18.4 Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra;

5.2.18.5 Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tanto ABNT quanto ABNT II têm o botão "Ç", a única diferença entre os dois é que na ABNT II há uma tecla a mais, o botão "Alt Gr", conhecido como Alt "Grande". Ela serve para ativar os caracteres que fica nos botões numéricos de 1 a 6 do teclado, e de alguns outros botões como "Q", "W", ou "E". Exemplo: ¹²³£ğ;

5.2.19 SOFTWARE

5.2.19.1 Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits;

5.2.19.2 Caso no momento da entrega dos equipamentos já exista uma versão superior ao Windows 11 Professional 64 bits, a mais recente e equivalente deverá ser entregue.

5.2.19.3 O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; Ou poderá ser disponibilizada no site do fabricante do equipamento os drivers e o sistema operacional para downloads durante o período de garantia.

5.2.19.4 Deverá possuir no site do fabricante uma forma para baixar os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; Deverá ser entregue a imagem utilizada na replicação das máquinas para posterior utilização pela JFPE;

5.3 ITEM 02 - KIT PRODUTIVIDADE Tipo I

5.3.1 MONITOR

5.3.1.1 No mínimo 23 polegadas; monitor do tipo LED; Resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 60Hz;

5.3.1.2 Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical;

5.3.1.3 Deverá ter ajuste de inclinação;

- 5.3.1.4 Tempo de resposta de no máximo 8ms;
- 5.3.1.5 Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1;
- 5.3.1.6 Deverá possuir as conexões: DisplayPort e HDMI; deverá ser entregue o cabo DisplayPort;
- 5.3.1.7 O monitor deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB 3.0;
- 5.3.1.8 Deverá possuir giro de 90°, permitindo uso em modo paisagem e retrato;
- 5.3.1.9 Regulagem de altura de no mínimo 10.0cm;
- 5.3.1.10 Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores. Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil ou inglês;
- 5.3.1.11 Certificação de compatibilidade eletromagnética CE;
- 5.3.1.12 Voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático e fonte interna.

5.3.2 TECLADO E MOUSE SEM FIO

- 5.3.2.1 Conjunto de teclado e mouse sem fio do mesmo fabricante do notebook ou em OEM com dongle único para conexão de ambos;

5.3.2.1.1 TECLADO

- 5.3.2.1.1.1 Padrão AT com no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;
- 5.3.2.1.1.2 Padrão ABNT-2;
- 5.3.2.1.1.3 Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);
- 5.3.2.1.1.4 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

5.3.2.1.2 MOUSE

- 5.3.2.1.2.1 Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 5.3.2.1.2.2 Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior;

5.3.3 REPLICADOR DE PORTAS/DOCKSTATION

- 5.3.3.1 Deve possuir, no mínimo, as interfaces a seguir:
 - 5.3.3.1.1 1 x HDMI;
 - 5.3.3.1.2 1 x DisplayPort;
 - 5.3.3.1.3 1 x USB-C;
 - 5.3.3.1.4 1 x USB-A;
 - 5.3.3.1.5 1 x RJ-45 que permita Pass-through de endereço MAC, Boot via PXE;

5.3.4 SUPORTE AJUSTÁVEL/REGULÁVEL PARA NOTEBOOK ESCRITÓRIO

- 5.3.4.1 Suporte para Notebook em alumínio ou material semelhante - 10 a 16 Polegadas, tipo de suporte: Dobrável/ Portátil
- 5.3.4.2 Design com silicone nos pontos de apoio, permitindo que se coloque a máquina de forma estável evitando que acidentalmente se balance, arranhe ou se movimente.
- 5.3.4.3 Material liga de alumínio ou material semelhante, e silicone, resistente e acabado (sem rebarbas).
- 5.3.4.4 Design com silicone nos pontos de apoio, permitindo que se coloque a máquina de forma estável evitando que acidentalmente se balance, arranhe ou se movimente.
- 5.3.4.5 Comprimento mínimo: 24 cm; Largura mínima: 16,5 cm; Elevação: 15.5 cm
- 5.3.4.6 Projeto vazado, que aumenta o fluxo de ar e de ventilação ao redor do notebook, mantendo livre de superaquecimento por obstrução das saídas de ar.

5.3.5 GARANTIA

- 5.3.5.1 A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 5.3.5.2 O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

5.4 ITEM 03 - NOTEBOOK TIPO II

5.4.1 DESEMPENHO

- 5.4.1.1 MoblieMark 2018 igual ou superior a 1100 no índice MM 2018 Overall Rating;
- 5.4.1.2 A configuração proposta deve atingir um dos índices listados no item anterior, à escolha da licitante, de acordo com o procedimento descrito no Anexo I;
- 5.4.1.3 O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
- 5.4.1.4 Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

5.4.2 PROCESSADOR

- 5.4.2.1 Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0;
- 5.4.2.2 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
- 5.4.2.3 O Processador deve possuir cache mínimo de 8 MB;
- 5.4.2.4 Clock em modo turbo/boost mínimo de 4.4 GHz
- 5.4.2.5 O Processador deverá ser de última geração ou penúltima geração lançado a partir do segundo semestre de 2020.

5.4.3 PLACA PRINCIPAL

- 5.4.3.1 Recursos DASH 1.2 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);

- 5.4.3.2 Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
- 5.4.3.3 Controladora SATA 3 ou versão superior, sendo aceito equipamento somente com a tecnologia do tipo NVMe, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
- 5.4.3.4 Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
- 5.4.3.5 Suportar boot por pen drive ou disco conectado a uma porta USB 3.1

5.4.4 BIOS

- 5.4.4.1 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI e Plug-and-Play;
- 5.4.4.2 Lançada a partir de 2019 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 5.4.4.3 Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- 5.4.4.4 Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante;
- 5.4.4.5 Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada.
- 5.4.4.6 Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade da BIOS;
- 5.4.4.7 Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
- 5.4.4.8 Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:
 - 5.4.4.8.1 Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);
 - 5.4.4.8.2 Funcionalidade de portas USB;
 - 5.4.4.8.3 Interface gráfica;
 - 5.4.4.8.4 Processador;
 - 5.4.4.8.5 Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);
 - 5.4.4.8.6 Bateria;
 - 5.4.4.8.7 A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia

5.4.5 MEMÓRIA RAM

- 5.4.5.1 Memória RAM tipo DDR4-3200 MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes;

5.4.6 INTERFACES

- 5.4.6.1 Ser compatível e funcionar com as exigências do gerenciamento remoto;
- 5.4.6.2 Controladora de som com conectores de saída headset microfone, sendo aceita interface COMBO. No mínimo 2 (dois) interfaces USB-A 3.1 ou superior sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.
- 5.4.6.3 Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão mínimo 802.11 ax, integrada a placa mãe ou que a interface de rede sem fio seja interna por placa tipo PCI.

5.4.7 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 5.4.7.1 Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 512 (quinhentos e doze) Gigabytes SSD (Solid State Drives), interface tipo NVME ou configuração superior; E tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de: 1.4 milhão de horas;

5.4.8 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 5.4.8.1 Fonte de alimentação com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v. Os cabos elétricos, quando aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136;

5.4.9 GABINETE

- 5.4.9.1 Monitor: LED widescreen, tamanho mínimo de 13,3" e máximo de 14", resolução de 1920 x 1080 (FHD) e antirreflexo;
- 5.4.9.2 Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G ou MIL-STD-810H, ao menos nos seguintes métodos:
 - 5.4.9.2.1 501.7 – Alta Temperatura;
 - 5.4.9.2.2 502.7 – Baixa temperatura;
 - 5.4.9.2.3 507.6 – Umidade;
 - 5.4.9.2.4 514.8 – Vibração;
 - 5.4.9.2.5 516.8 – impacto;
- 5.4.9.3 Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
- 5.4.9.4 Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;
- 5.4.9.5 Áudio: som estéreo integrado;
- 5.4.9.6 Bateria com duração mínima de 360 minutos no teste Mobile Mark 2018. O relatório de teste de desempenho do equipamento e de duração da bateria deverá ser o mesmo;
- 5.4.9.7 Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;
- 5.4.9.8 Características físicas: peso máximo 1,6 kg com bateria;
- 5.4.9.9 Altura máxima de 2 cm com bateria;
- 5.4.9.10 Leitor biométrico integrado;
- 5.4.9.11 Possuir tecnologia Windows Hello, através da webcam e do leitor biométrico;

5.4.10 TECLADO

- 5.4.10.1 Integrado ao notebook com padrão ABNT-2 reduzido;
- 5.4.10.2 Resistente ao derramamento de líquidos;
- 5.4.10.3 Teclado retro iluminado;

5.4.11 MOUSE

5.4.11.1 Touchpad com função de rolagem e dois botões ou Click-pad de função;

5.4.12 ACESSÓRIOS: HEADSET E MALETA

5.4.12.1 HEADSET

5.4.12.1.1 Fone de ouvido, com cabo USB;

5.4.12.1.2 Possuir microfone;

5.4.12.1.3 Efeitos de som: HD wideband voice, dynamic equalizer.

5.4.12.1.4 Impedância 32 Ohm;

5.4.12.1.5 Modo de saída de som: estéreo;

5.4.12.1.6 Especificações de áudio:

Resposta de frequência 150 - 7000 Hz, Sensibilidade no mínimo de 93.6 dB

5.4.12.1.7 Homologado para MS-TEAMS ou ZOOM;

A comprovação será feita acessando o site dos fabricantes:

Zoom: <https://support.zoom.us/hc/en-us/articles/360050430352/>

MS: <https://www.microsoft.com/en-us/microsoft-teams/across-devices/devices/category/headsets/36?sortBy=2&page=1&filterIds=72>

5.4.12.1.8 Possuir controle integrado ao cabo ou ao headset para aumentar/diminuir volume e acionar função mudo;

5.4.12.1.9 Bolsa para armazenamento do headset com zipper ou plug.

5.4.12.2 MALETA

5.4.12.2.1 Acompanhar maleta do mesmo fabricante do equipamento ou OEM com, no mínimo, 2 bolsos (um para o equipamento e outro para os acessórios), com alça de mão e alça de ombro, composta de material impermeável e devidamente acolchoada para amortecer impactos durante o transporte;

5.4.13 GERENCIAMENTO

5.4.13.1 Deverá ser executado pela rede cabeada e Wireless independente do estado do Sistema operacional (out-of-band);

5.4.13.2 Cada equipamento deverá possuir uma licença de Software de Gerenciamento, compatível com o equipamento proposto;

5.4.13.3 O software de gerenciamento deve ser do tipo Cliente-Servidor, licenciado para utilização do contratante, de forma a permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos através da rede por console de gerenciamento com os seguintes recursos:

5.4.13.3.1 Descoberta e inventário de hardware dos microcomputadores mesmo estando desligados ou com o Sistema Operacional comprometido (out-of-band);

5.4.13.3.2 Configuração remota da ordem do boot;

5.4.13.3.3 Permitir ligar, desligar e reiniciar os equipamentos remotamente;

5.4.13.4 O Equipamento deverá ainda permitir:

5.4.13.4.1 Acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM – Keyboard Video Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

5.4.13.4.2 Gravar política de Power On/Off no chipset que possibilite que este seja inicializado mesmo com a ethernet desconectada;

5.4.13.4.3 Instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

5.4.13.4.4 Capacidade de visualização/atualização do log de eventos do microcomputador, mesmo com este desligado.

5.4.13.4.5 Gerenciamento remoto independente do sistema operacional, com acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir do CDROM e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;

5.4.13.4.6 Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;

5.4.13.4.7 Permitir que o PC seja desligado em horários determinados mesmo que este esteja desconectado da rede Ethernet.

5.4.14 CERTIFICAÇÕES

5.4.14.1 O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx>;

5.4.14.2 Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11, na distribuição especificada;

5.4.14.3 O gabinete do notebook, incluindo todas as suas peças componentes: microprocessador, placa-mãe, ventoinhas, fonte de alimentação, placas de vídeo e demais componentes internos necessários, deverão atender ao nível de conforto segundo a NBR 10152 ou norma equivalente internacional, avaliada segundo os parâmetros do subtipo 'Escritórios-Salas de Gerência, Salas de Projetos e de Administração' (35 dB(A) e NC 30dB)";

5.4.14.4 Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;

5.4.14.5 Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;

5.4.14.6 Compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;

5.4.14.7 Compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Silver;

5.4.15 OUTROS REQUISITOS

5.4.15.1 Ter carregamento de imagens em fábrica: Gerenciamento de imagem de sistema operacional, integração de hardware e software em fábrica. Instalar e configurar os aplicativos nos equipamentos;

5.4.15.2 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

5.4.15.3 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

5.4.15.4 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

5.4.15.5 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

5.4.15.6 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

5.4.16 GARANTIA

5.4.16.1 A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento e 36 meses para bateria, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

5.4.16.2 O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

5.4.17 REPLICAÇÃO DE IMAGEM

5.4.17.1 Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do contratante JFPE;

5.4.17.2 O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela empresa contratada, sendo certificado pelo fabricante do equipamento. Para este serviço a empresa contratada deverá entregar um equipamento aos técnicos do contratante JFPE, idêntico ao que será fornecido, para a criação de imagem padrão. Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à empresa contratada para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos. Os trabalhos de replicação de imagem deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de entrega dos equipamentos definidos neste projeto, conforme o item 6.2.

5.4.17.3 Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa contratada e a devolução do mesmo à empresa contratada;

5.4.17.4 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da empresa contratada;

5.4.17.5 O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento).

5.4.18 NOTAS E ESCLARECIMENTOS

5.4.18.1 Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;

5.4.18.2 A licitante deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na Proposta comercial;

5.4.18.3 Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a licitante deverá comprovar que o item dispar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original;

5.4.18.4 Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra;

5.4.18.5 Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tanto ABNT quanto ABNT II tem o botão "C", a única diferença entre os dois é que na ABNT II há uma tecla a mais, o botão "Alt Gr", conhecido como Alt "Grande". Ela serve pra ativar os caracteres que fica no botões numéricos de 1 a 6 do teclado, e de alguns outros botões como "Q", "W", ou "E". Exemplo: E^{C} ;

5.4.19 SOFTWARE

5.2.19.1 Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits;

5.2.19.2 Caso no momento da entrega dos equipamentos já exista uma versão superior ao Windows 11 Professional 64 bits, a mais recente e equivalente deverá ser entregue.

5.2.19.3 O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; Ou poderá ser disponibilizada no site do fabricante do equipamento os drivers e o sistema operacional para downloads durante o período de garantia.

5.2.19.4 Deverá possuir no site do fabricante uma forma para baixar os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; Deverá ser entregue a imagem utilizada na replicação das máquinas para posterior utilização pela JFPE;

5.5 ITEM 04 - KIT PRODUTIVIDADE Tipo II

5.5.1 MONITOR

5.5.1.1 No mínimo 23 polegadas; monitor do tipo LED; Resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 60Hz;

5.5.1.2 Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical;

5.5.1.3 Deverá ter ajuste de inclinação;

5.5.1.4 Tempo de resposta de no máximo 8ms;

5.5.1.5 Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1;

5.5.1.6 Deverá possuir as conexões: DisplayPort e HDMI; deverá ser entregue o cabo DisplayPort;

5.5.1.7 O monitor deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB 3.0;

5.5.1.8 Deverá possuir giro de 90°, permitindo uso em modo paisagem e retrato;

5.5.1.9 Regulagem de altura de no mínimo 10.0cm;

5.5.1.10 Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores. Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil ou inglês;

5.5.1.11 Certificação de compatibilidade eletromagnética CE;

5.5.1.12 Voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático e fonte interna.

5.5.2 TECLADO E MOUSE SEM FIO

5.5.2.1 Conjunto de teclado e mouse sem fio do mesmo fabricante do notebook ou em OEM com dongle único para conexão de ambos;

5.5.2.1.1 TECLADO

5.5.2.1.1.1 Padrão AT com no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;

5.5.2.1.1.2 Padrão ABNT-2;

5.5.2.1.1.3 Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);

5.5.2.1.1.4 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

5.5.2.1.2 MOUSE

5.5.2.1.2.1 Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

5.5.2.1.2.2 Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior;

5.5.3 REPLICADOR DE PORTAS/DOCKSTATION

5.5.3.1 Deve possuir, no mínimo, as interfaces a seguir:

5.5.3.1.1 1 x HDMI;

5.5.3.1.2 1 x DisplayPort;

5.5.3.1.3 1 x USB-C;

5.5.3.1.4 1 x USB-A;

5.5.3.1.5 1 x RJ-45 que permita Pass-through de endereço MAC, Boot via PXE;

5.5.4 SUPORTE AJUSTÁVEL/REGULÁVEL PARA NOTEBOOK ESCRITÓRIO

5.5.4.1 Suporte para Notebook em alumínio ou material semelhante - 10 a 16 Polegadas, tipo de suporte: Dobrável/ Portátil

5.5.4.2 Design com silicone nos pontos de apoio, permitindo que se coloque a máquina de forma estável evitando que acidentalmente se balance, arranhe ou se movimente.

5.5.4.3 Material liga de alumínio ou material semelhante, e silicone, resistente e acabado (sem rebarbas).

5.5.4.4 Design com silicone nos pontos de apoio, permitindo que se coloque a máquina de forma estável evitando que acidentalmente se balance, arranhe ou se movimente.

5.5.4.5 Comprimento mínimo: 24 cm; Largura mínima: 16,5 cm; Elevação: 15.5 cm

5.5.4.6 Projeto vazado, que aumenta o fluxo de ar e de ventilação ao redor do notebook, mantendo livre de superaquecimento por obstrução das saídas de ar.

5.5.5 GARANTIA

5.5.5.1 A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

5.5.5.2 O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

5.6 ITEM 05 - NOTEBOOK TIPO I

5.6.1 DESEMPENHO

5.6.1.1 MoblieMark 2018 igual ou superior a 1200 no índice MM 2018 Overall Rating;

5.6.1.2 A configuração proposta deve atingir um dos índices listados no item anterior, à escolha da licitante, de acordo com o procedimento descrito no Anexo I;

5.6.1.3 O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;

5.6.1.4 Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

5.6.2 PROCESSADOR

5.6.2.1 Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0;

5.6.2.2 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

5.6.2.3 O Processador deve possuir cache mínimo de 12 MB;

5.6.2.4 Clock em modo turbo/boost mínimo de 4.8GHz

5.6.2.5 O Processador deverá ser de última geração ou penúltima geração lançado a partir do segundo semestre de 2020.

5.6.3 PLACA PRINCIPAL

5.6.3.1 Recursos DASH 1.2 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);

5.6.3.2 Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;

5.6.3.3 Controladora SATA 3 ou versão superior, sendo aceito equipamento somente com a tecnologia do tipo NVMe. integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;

5.6.3.4 Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

5.6.3.5 Suportar boot por pen drive ou disco conectado a uma porta USB 3.1

5.6.4 BIOS

5.6.4.1 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI e Plug-and-Play;

5.6.4.2 Lançada a partir de 2019 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

5.6.4.3 Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

5.6.4.4 Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante;

5.6.4.5 Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada.

5.6.4.6 Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade da BIOS;

5.6.4.7 Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;

5.6.4.8 Possuir sistema integrado de diagnóstico acessados através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

5.6.4.8.1 Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

5.6.4.8.2 Funcionalidade de portas USB;

5.6.4.8.3 Interface gráfica;

5.6.4.8.4 Processador;

5.6.4.8.5 Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

5.6.4.8.6 Bateria;

5.6.4.8.7 A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia

5.6.5 MEMÓRIA RAM

5.6.5.1 Memória RAM tipo DDR4-3200 MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes;

5.6.6 INTERFACES

5.6.6.1 Ser compatível e funcionar com as exigências do gerenciamento remoto;

5.6.6.2 Controladora de som com conectores de saída headset microfone, sendo aceita interface COMBO. No mínimo 2(dois) interfaces USB-A 3.1 ou superior sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.

5.6.6.3 Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão mínimo 802.11 ax, integrada a placa mãe ou que a interface de rede sem fio seja interna por placa tipo PCI.

5.6.7 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

5.6.7.1 Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 512 (quinhentos e doze) Gigabytes SSD (Solid State Drives), interface tipo NVME ou configuração superior; E tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de: 1.4 milhão de horas;

5.6.8 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

5.6.8.1 Fonte de alimentação com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v. Os cabos elétricos, quando aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136;

5.6.9 GABINETE

5.6.9.1 Monitor: LED widescreen, tamanho mínimo de 13,3" e máximo de 14", resolução de 1920 x 1080 (FHD) e antirreflexo;

5.6.9.2 Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G ou MIL-STD-810H, ao menos nos seguintes métodos:

5.6.9.2.1 501.7 – Alta Temperatura;

5.6.9.2.2 502.7 – Baixa temperatura;

5.6.9.2.3 507.6 – Umidade;

5.6.9.2.4 514.8 – Vibração;

5.6.9.2.5 516.8 – impacto;

5.6.9.3 Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

5.6.9.4 Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;

5.6.9.5 Áudio: som estéreo integrado;

5.6.9.6 Bateria com duração mínima de 360 minutos no teste MobileMark 2018. O relatório de teste de despenho do equipamento e de duração da bateria deverá ser o mesmo;

5.6.9.7 Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

5.6.9.8 Características físicas: peso máximo 1,6 kg com bateria;

5.6.9.9 Altura máxima de 2 cm com bateria;

5.6.9.10 Leitor Biométricos integrado;

5.6.9.11 Possuir tecnologia Windows Hello, através da webcam e do leitor biométrico;

5.6.10 TECLADO

5.6.10.1 Integrado ao notebook com padrão ABNT-2 reduzido;

5.6.10.2 Resistente ao derramamento de líquidos;

5.6.10.3 Teclado retro iluminado;

5.6.11 MOUSE

5.6.11.1 Touchpad com função de rolagem e dois botões ou Click-pad de função;

5.6.12 ACESSÓRIOS: HEADSET E MALETA

5.6.12.1 HEADSET

5.6.12.1.1 Fone de ouvido, com cabo USB;

5.6.12.1.2 Possuir microfone;

5.6.12.1.3 Efeitos de som: HD wideband voice, dynamic equalizer.

5.6.12.1.4 Impedância 32 Ohm;

- 5.6.12.1.5 Modo de saída de som: estéreo;
- 5.6.12.1.6 Especificações de áudio:
 - Resposta de frequência 150 - 7000 Hz, Sensibilidade no mínimo de 93.6 dB
- 5.6.12.1.7 Homologado para MS-TEAMS ou ZOOM;
 - A comprovação será feita acessando o site dos fabricantes:
Zoom: <https://support.zoom.us/hc/en-us/articles/360050430352/>
MS: <https://www.microsoft.com/en-us/microsoft-teams/across-devices/devices/category/headsets/36?sortBy=2&page=1&filterIds=72>
- 5.6.12.1.8 Possuir controle integrado ao cabo ou ao headset para aumentar/diminuir volume e acionar função mudo;
- 5.6.12.1.9 Bolsa para armazenamento do headset com zipper ou plug.

5.6.12.2 MALETA

5.6.12.2.1 Acompanhar maleta do mesmo fabricante do equipamento ou OEM com, no mínimo, 2 bolsos (um para o equipamento e outro para os acessórios), com alça de mão e alça de ombro, composta de material impermeável e devidamente acolchoada para amortecer impactos durante o transporte;

5.6.13 GERENCIAMENTO

- 5.6.13.1 Deverá ser executado pela rede cabeada e Wireless independente do estado do Sistema operacional (out-of-band);
- 5.6.13.2 Cada equipamento deverá possuir uma licença de Software de Gerenciamento, compatível com o equipamento proposto;
- 5.6.13.3 O software de gerenciamento deve ser do tipo Cliente-Servidor, licenciado para utilização do contratante, de forma a permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos através da rede por console de gerenciamento com os seguintes recursos:
 - 5.6.13.3.1 Descoberta e inventário de hardware dos microcomputadores mesmo estando desligados ou com o Sistema Operacional comprometido (out-of-band);
 - 5.6.13.3.2 Configuração remota da ordem do boot;
 - 5.6.13.3.3 Permitir ligar, desligar e reiniciar os equipamentos remotamente;
- 5.6.13.4 O Equipamento deverá ainda permitir:
 - 5.6.13.4.1 Acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM – Keyboard Video Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
 - 5.6.13.4.2 Gravar política de Power On/Off no chipset que possibilite que este seja inicializado mesmo com a ethernet desconectada;
 - 5.6.13.4.3 Instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
 - 5.6.13.4.4 Capacidade de visualização/atualização do log de eventos do microcomputador, mesmo com este desligado.
 - 5.6.13.4.5 Gerenciamento remoto independente do sistema operacional, com acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir do CDROM e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;
 - 5.6.13.4.6 Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentando mudança na borda do vídeo;
 - 5.6.13.4.7 Permitir que o PC seja desligado em horários determinados mesmo que este esteja desconectado da rede Ethernet.

5.6.14 CERTIFICAÇÕES

- 5.6.14.1 O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx>;
- 5.6.14.2 Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11, na distribuição especificada;
- 5.6.14.3 O gabinete do notebook, incluindo todas as suas peças componentes: microprocessador, placa-mãe, ventoinhas, fonte de alimentação, placas de vídeo e demais componentes internos necessários, deverão atender ao nível de conforto segundo a NBR 10152 ou norma equivalente internacional, avaliada segundo os parâmetros do subtipo 'Escritórios-Salas de Gerência, Salas de Projetos e de Administração' (35 dB(A) e NC 30dB)";
- 5.6.14.4 Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
- 5.6.14.5 Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
- 5.6.14.6 Compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
- 5.6.14.7 Compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Silver;

5.6.15 OUTROS REQUISITOS

- 5.6.15.1 Ter carregamento de imagens em fábrica: Gerenciamento de imagem de sistema operacional, integração de hardware e software em fábrica. Instalar e configurar os aplicativos nos equipamentos;
- 5.6.15.2 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- 5.6.15.3 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- 5.6.15.4 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se

substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

5.6.15.5 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

5.6.15.6 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

5.6.16 GARANTIA

5.6.16.1 A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento e 36 meses para bateria, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

5.6.16.2 O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

5.6.17 REPLICAÇÃO DE IMAGEM

5.6.17.1 Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do contratante JFPE;

5.6.17.2 O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela empresa contratada, sendo certificado pelo fabricante do equipamento. Para este serviço a empresa contratada deverá entregar um equipamento aos técnicos do contratante JFPE, idêntico ao que será fornecido, para a criação de imagem padrão. Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à empresa contratada para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos. Os trabalhos de replicação de imagem deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de entrega dos equipamentos definidos neste projeto, conforme o item 6.2.

5.6.17.3 Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa contratada e a devolução do mesmo à empresa contratada;

5.6.17.4 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da empresa contratada;

5.6.17.5 O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento).

5.6.18 NOTAS E ESCLARECIMENTOS

5.6.18.1 Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;

5.6.18.2 A licitante deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na Proposta comercial;

5.6.18.3 Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a licitante deverá comprovar que o item dispar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original;

5.6.18.4 Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra;

5.6.18.5 Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tanto ABNT quanto ABNT II têm o botão "Ç", a única diferença entre os dois é que na ABNT II há uma tecla a mais, o botão "Alt Gr", conhecido como Alt "Grande". Ela serve para ativar os caracteres que fica nos botões numéricos de 1 a 6 do teclado, e de alguns outros botões como "Q", "W", ou "E". Exemplo: ¹²³çç;

5.6.19 SOFTWARE

5.6.19.1 Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits;

5.6.19.2 Caso no momento da entrega dos equipamentos já exista uma versão superior ao Windows 11 Professional 64 bits, a mais recente e equivalente deverá ser entregue.

5.6.19.3 O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; Ou poderá ser disponibilizada no site do fabricante do equipamento os drivers e o sistema operacional para downloads durante o período de garantia.

5.6.19.4 Deverá possuir no site do fabricante uma forma para baixar os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; Deverá ser entregue a imagem utilizada na replicação das máquinas para posterior utilização pela JFPE;

5.7 ITEM 06 - KIT PRODUTIVIDADE Tipo I

5.7.1 MONITOR

5.7.1.1 No mínimo 23 polegadas; monitor do tipo LED; Resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 60Hz;

5.7.1.2 Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical;

5.7.1.3 Deverá ter ajuste de inclinação;

5.7.1.4 Tempo de resposta de no máximo 8ms;

5.7.1.5 Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1;

5.7.1.6 Deverá possuir as conexões: DisplayPort e HDMI; deverá ser entregue o cabo DisplayPort;

5.7.1.7 O monitor deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB 3.0;

5.7.1.8 Deverá possuir giro de 90°, permitindo uso em modo paisagem e retrato;

5.7.1.9 Regulagem de altura de no mínimo 10.0cm;

5.7.1.10 Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores. Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil ou inglês;

5.7.1.11 Certificação de compatibilidade eletromagnética CE;

5.7.1.12 Voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático e fonte interna.

5.7.2 TECLADO E MOUSE SEM FIO

5.7.2.1 Conjunto de teclado e mouse sem fio do mesmo fabricante do notebook ou em OEM com dongle único para conexão de ambos;

5.7.2.1.1 TECLADO

- 5.7.2.1.1.1 Padrão AT com no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;
- 5.7.2.1.1.2 Padrão ABNT-2;
- 5.7.2.1.1.3 Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);
- 5.7.2.1.1.4 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

5.7.2.1.2 MOUSE

- 5.7.2.1.2.1 Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 5.7.2.1.2.2 Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior;

5.7.3 REPLICADOR DE PORTAS/DOCKSTATION

- 5.7.3.1 Deve possuir, no mínimo, as interfaces a seguir:
 - 5.7.3.1.1 1 x HDMI;
 - 5.7.3.1.2 1 x DisplayPort;
 - 5.7.3.1.3 1 x USB-C;
 - 5.7.3.1.4 1 x USB-A;
 - 5.7.3.1.5 1 x RJ-45 que permita Pass-through de endereço MAC, Boot via PXE;

5.7.4 SUPORTE AJUSTÁVEL/REGULÁVEL PARA NOTEBOOK ESCRITÓRIO

- 5.7.4.1 Suporte para Notebook em alumínio ou material semelhante - 10 a 16 Polegadas, tipo de suporte: Dobrável/ Portátil
- 5.7.4.2 Design com silicone nos pontos de apoio, permitindo que se coloque a máquina de forma estável evitando que acidentalmente se balance, arranhe ou se movimente.
- 5.7.4.3 Material liga de alumínio ou material semelhante, e silicone, resistente e acabado (sem rebarbas).
- 5.7.4.4 Design com silicone nos pontos de apoio, permitindo que se coloque a máquina de forma estável evitando que acidentalmente se balance, arranhe ou se movimente.
- 5.7.4.5 Comprimento mínimo: 24 cm; Largura mínima: 16,5 cm; Elevação: 15.5 cm
- 5.7.4.6 Projeto vazado, que aumenta o fluxo de ar e de ventilação ao redor do notebook, mantendo livre de superaquecimento por obstrução das saídas de ar.

5.7.5 GARANTIA

- 5.7.5.1 A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 5.7.5.2 O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

5.8 ITEM 07 - NOTEBOOK TIPO II

5.8.1 DESEMPENHO

- 5.8.1.1 MoblieMark 2018 igual ou superior a 1100 no índice MM 2018 Overall Rating;
- 5.8.1.2 A configuração proposta deve atingir um dos índices listados no item anterior, à escolha da licitante, de acordo com o procedimento descrito no Anexo I;
- 5.8.1.3 O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
- 5.8.1.4 Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

5.8.2 PROCESSADOR

- 5.8.2.1 Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0;
- 5.8.2.2 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
- 5.8.2.3 O Processador deve possuir cache mínimo de 8 MB;
- 5.8.2.4 Clock em modo turbo/boost mínimo de 4.4 GHz
- 5.8.2.5 O Processador deverá ser de última geração ou penúltima geração lançado a partir do segundo semestre de 2020.

5.8.3 PLACA PRINCIPAL

- 5.8.3.1 Recursos DASH 1.2 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);
- 5.8.3.2 Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
- 5.8.3.3 Controladora SATA 3 ou versão superior, sendo aceito equipamento somente com a tecnologia do tipo NVMe, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
- 5.8.3.4 Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
- 5.8.3.5 Suportar boot por pen drive ou disco conectado a uma porta USB 3.1

5.8.4 BIOS

- 5.8.4.1 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI e Plug-and-Play;
- 5.8.4.2 Lançada a partir de 2019 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 5.8.4.3 Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- 5.8.4.4 Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante;
- 5.8.4.5 Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada.
- 5.8.4.6 Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade da BIOS;

5.8.4.7 Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;

5.8.4.8 Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

5.8.4.8.1 Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

5.8.4.8.2 Funcionalidade de portas USB;

5.8.4.8.3 Interface gráfica;

5.8.4.8.4 Processador;

5.8.4.8.5 Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

5.8.4.8.6 Bateria;

5.8.4.8.7 A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia

5.8.5 MEMÓRIA RAM

5.8.5.1 Memória RAM tipo DDR4-3200 MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes;

5.8.6 INTERFACES

5.8.6.1 Ser compatível e funcionar com as exigências do gerenciamento remoto;

5.8.6.2 Controladora de som com conectores de saída headset microfone, sendo aceita interface COMBO. No mínimo 2 (dois) interfaces USB-A 3.1 ou superior sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.

5.8.6.3 Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão mínimo 802.11 ax, integrada a placa mãe ou que a interface de rede sem fio seja interna por placa tipo PCI.

5.8.7 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

5.8.7.1 Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 512 (quinhentos e doze) Gigabytes SSD (Solid State Drives), interface tipo NVME ou configuração superior; E tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de: 1.4 milhão de horas;

5.8.8 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

5.8.8.1 Fonte de alimentação com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v. Os cabos elétricos, quando aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136;

5.8.9 GABINETE

5.8.9.1 Monitor: LED widescreen, tamanho mínimo de 13,3" e máximo de 14", resolução de 1920 x 1080 (FHD) e antirreflexo;

5.8.9.2 Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G ou MIL-STD-810H, ao menos nos seguintes métodos:

5.8.9.2.1 501.7 – Alta Temperatura;

5.8.9.2.2 502.7 – Baixa temperatura;

5.8.9.2.3 507.6 – Umidade;

5.8.9.2.4 514.8 – Vibração;

5.8.9.2.5 516.8 – impacto;

5.8.9.3 Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

5.8.9.4 Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;

5.8.9.5 Áudio: som estéreo integrado;

5.8.9.6 Bateria com duração mínima de 360 minutos no teste Mobile Mark 2018. O relatório de teste de desempenho do equipamento e de duração da bateria deverá ser o mesmo;

5.8.9.7 Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

5.8.9.8 Características físicas: peso máximo 1,6 kg com bateria;

5.8.9.9 Altura máxima de 2 cm com bateria;

5.8.9.10 Leitor biométrico integrado;

5.8.9.11 Possuir tecnologia Windows Hello, através da webcam e do leitor biométrico;

5.8.10 TECLADO

5.8.10.1 Integrado ao notebook com padrão ABNT-2 reduzido;

5.8.10.2 Resistente ao derramamento de líquidos;

5.8.10.3 Teclado retro iluminado;

5.8.11 MOUSE

5.8.11.1 Touchpad com função de rolagem e dois botões ou Click-pad de função;

5.8.12 ACESSÓRIOS: HEADSET E MALETA

5.8.12.1 HEADSET

5.8.12.1.1 Fone de ouvido, com cabo USB;

5.8.12.1.2 Possuir microfone;

5.8.12.1.3 Efeitos de som: HD wideband voice, dynamic equalizer.

5.8.12.1.4 Impedância 32 Ohm;

5.8.12.1.5 Modo de saída de som: estéreo;

5.8.12.1.6 Especificações de áudio:

Resposta de frequência 150 - 7000 Hz, Sensibilidade no mínimo de 93.6 dB

- 5.8.12.1.7 Homologado para MS-TEAMS ou ZOOM;
A comprovação será feita acessando o site dos fabricantes:
Zoom: <https://support.zoom.us/hc/en-us/articles/360050430352/>
MS: <https://www.microsoft.com/en-us/microsoft-teams/across-devices/devices/category/headsets/36?sortBy=2&page=1&filterIds=72>
- 5.8.12.1.8 Possuir controle integrado ao cabo ou ao headset para aumentar/diminuir volume e acionar função mudo;
- 5.8.12.1.9 Bolsa para armazenamento do headset com zipper ou plug.

5.8.12.2 MALETA

- 5.8.12.2.1 Acompanhar maleta do mesmo fabricante do equipamento ou OEM com, no mínimo, 2 bolsos (um para o equipamento e outro para os acessórios), com alça de mão e alça de ombro, composta de material impermeável e devidamente acolchoada para amortecer impactos durante o transporte;

5.8.13 GERENCIAMENTO

- 5.8.13.1 Deverá ser executado pela rede cabeada e Wireless independente do estado do Sistema operacional (out-of-band);
- 5.8.13.2 Cada equipamento deverá possuir uma licença de Software de Gerenciamento, compatível com o equipamento proposto;
- 5.8.13.3 O software de gerenciamento deve ser do tipo Cliente-Servidor, licenciado para utilização do contratante, de forma a permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos através da rede por console de gerenciamento com os seguintes recursos:
 - 5.8.13.3.1 Descoberta e inventário de hardware dos microcomputadores mesmo estando desligados ou com o Sistema Operacional comprometido (out-of-band);
 - 5.8.13.3.2 Configuração remota da ordem do boot;
 - 5.8.13.3.3 Permitir ligar, desligar e reiniciar os equipamentos remotamente;
- 5.8.13.4 O Equipamento deverá ainda permitir:
 - 5.8.13.4.1 Acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM – Keyboard Video Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
 - 5.8.13.4.2 Gravar política de Power On/Off no chipset que possibilite que este seja inicializado mesmo com a ethernet desconectada;
 - 5.8.13.4.3 Instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
 - 5.8.13.4.4 Capacidade de visualização/atualização do log de eventos do microcomputador, mesmo com este desligado.
 - 5.8.13.4.5 Gerenciamento remoto independente do sistema operacional, com acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir do CDROM e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;
 - 5.8.13.4.6 Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentando mudança na borda do vídeo;
 - 5.8.13.4.7 Permitir que o PC seja desligado em horários determinados mesmo que este esteja desconectado da rede Ethernet.

5.8.14 CERTIFICAÇÕES

- 5.8.14.1 O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx>;
- 5.8.14.2 Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11, na distribuição especificada;
- 5.8.14.3 O gabinete do notebook, incluindo todas as suas peças componentes: microprocessador, placa-mãe, ventoinhas, fonte de alimentação, placas de vídeo e demais componentes internos necessários, deverão atender ao nível de conforto segundo a NBR 10152 ou norma equivalente internacional, avaliada segundo os parâmetros do subtipo 'Escritórios-Salas de Gerência, Salas de Projetos e de Administração' (35 dB(A) e NC 30dB)";
- 5.8.14.4 Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
- 5.8.14.5 Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
- 5.8.14.6 Compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
- 5.8.14.7 Compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Silver;

5.8.15 OUTROS REQUISITOS

- 5.8.15.1 Ter carregamento de imagens em fábrica: Gerenciamento de imagem de sistema operacional, integração de hardware e software em fábrica. Instalar e configurar os aplicativos nos equipamentos;
- 5.8.15.2 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- 5.8.15.3 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- 5.8.15.4 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 5.8.15.5 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- 5.8.15.6 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

5.8.16 GARANTIA

- 5.8.16.1 A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento e 36 meses para bateria, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 5.8.16.2 O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

5.8.17 REPLICAÇÃO DE IMAGEM

- 5.8.17.1 Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do contratante JFPE;
- 5.8.17.2 O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela empresa contratada, sendo certificado pelo fabricante do equipamento. Para este serviço a empresa contratada deverá entregar um equipamento aos técnicos do contratante JFPE, idêntico ao que será fornecido, para a criação de imagem padrão. Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à empresa contratada para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos. Os trabalhos de replicação de imagem deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de entrega dos equipamentos definidos neste projeto, conforme o item 6.2.
- 5.8.17.3 Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa contratada e a devolução do mesmo à empresa contratada;
- 5.8.17.4 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da empresa contratada;
- 5.8.17.5 O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento).

5.8.18 NOTAS E ESCLARECIMENTOS

- 5.8.18.1 Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;
- 5.8.18.2 A licitante deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na Proposta comercial;
- 5.8.18.3 Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a licitante deverá comprovar que o item díspar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original;
- 5.8.18.4 Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra;
- 5.8.18.5 Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tanto ABNT quanto ABNT II tem o botão "Ç", a única diferença entre os dois é que na ABNT II há uma tecla a mais, o botão "Alt Gr", conhecido como Alt "Grande". Ela serve pra ativar os caracteres que fica no botões numéricos de 1 a 6 do teclado, e de alguns outros botões como "Q", "W", ou "E". Exemplo: ¹²³£¢;

5.8.19 SOFTWARE

- 5.8.19.1 Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits;
- 5.8.19.2 Caso no momento da entrega dos equipamentos já exista uma versão superior ao Windows 11 Professional 64 bits, a mais recente e equivalente deverá ser entregue.
- 5.8.19.3 O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; Ou poderá ser disponibilizada no site do fabricante do equipamento os drivers e o sistema operacional para downloads durante o período de garantia.
- 5.8.19.4 Deverá possuir no site do fabricante uma forma para baixar os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; Deverá ser entregue a imagem utilizada na replicação das máquinas para posterior utilização pela JFPE;

5.9 ITEM 08 - KIT PRODUTIVIDADE Tipo II

5.9.1 MONITOR

- 5.9.1.1 No mínimo 23 polegadas; monitor do tipo LED; Resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 60Hz;
- 5.9.1.2 Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical;
- 5.9.1.3 Deverá ter ajuste de inclinação;
- 5.9.1.4 Tempo de resposta de no máximo 8ms;
- 5.9.1.5 Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1;
- 5.9.1.6 Deverá possuir as conexões: DisplayPort e HDMI; deverá ser entregue o cabo DisplayPort;
- 5.9.1.7 O monitor deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB 3.0;
- 5.9.1.8 Deverá possuir giro de 90°, permitindo uso em modo paisagem e retrato;
- 5.9.1.9 Regulagem de altura de no mínimo 10.0cm;
- 5.9.1.10 Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores. Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil ou inglês;
- 5.9.1.11 Certificação de compatibilidade eletromagnética CE;
- 5.9.1.12 Voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático e fonte interna.

5.9.2 TECLADO E MOUSE SEM FIO

- 5.9.2.1 Conjunto de teclado e mouse sem fio do mesmo fabricante do notebook ou em OEM com dongle único para conexão de ambos;

5.9.2.1.1 TECLADO

- 5.9.2.1.1.1 Padrão AT com no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;
- 5.9.2.1.1.2 Padrão ABNT-2;
- 5.9.2.1.1.3 Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);
- 5.9.2.1.1.4 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

5.9.2.1.2 MOUSE

- 5.9.2.1.2.1 Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
5.9.2.1.2.2 Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior;

5.9.3 REPLICADOR DE PORTAS/DOCKSTATION

- 5.9.3.1 Deve possuir, no mínimo, as interfaces a seguir:
5.9.3.1.1 1 x HDMI;
5.9.3.1.2 1 x DisplayPort;
5.9.3.1.3 1 x USB-C;
5.9.3.1.4 1 x USB-A;
5.9.3.1.5 1 x RJ-45 que permita Pass-through de endereço MAC, Boot via PXE;

5.9.4 SUPORTE AJUSTÁVEL/REGULÁVEL PARA NOTEBOOK ESCRITÓRIO

- 5.9.4.1 Suporte para Notebook em alumínio ou material semelhante - 10 a 16 Polegadas, tipo de suporte: Dobrável/ Portátil
5.9.4.2 Design com silicone nos pontos de apoio, permitindo que se coloque a máquina de forma estável evitando que acidentalmente se balance, arranhe ou se movimente.
5.9.4.3 Material liga de alumínio ou material semelhante, e silicone, resistente e acabado (sem rebarbas).
5.9.4.4 Design com silicone nos pontos de apoio, permitindo que se coloque a máquina de forma estável evitando que acidentalmente se balance, arranhe ou se movimente.
5.9.4.5 Comprimento mínimo: 24 cm; Largura mínima: 16,5 cm; Elevação: 15.5 cm
5.9.4.6 Projeto vazado, que aumenta o fluxo de ar e de ventilação ao redor do notebook, mantendo livre de superaquecimento por obstrução das saídas de ar.

5.9.5 GARANTIA

- 5.9.5.1 A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
5.9.5.2 O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

6. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE BENS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

A previsão de entregas parceladas, conforme previsto no inciso II do artigo 3º do Decreto 7.892/2013.

6.2. METODOLOGIA DE TRABALHO

Id Bem/Serv.	Forma de execução / Fornecimento	Justificativa
Notebook Tipo I	Todos os Itens, quando requerida sua aquisição, deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação de fornecimento.	
Kit Produtividade Tipo I	Todos os Itens, quando requerida sua aquisição, deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação de fornecimento.	
Notebook Tipo II	Todos os Itens, quando requerida sua aquisição, deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação de fornecimento.	
Kit Produtividade Tipo II	Todos os Itens, quando requerida sua aquisição, deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação de fornecimento.	

7.ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:

Id	Papel	Entidade	Id	Responsabilidade
1	Supervisor da Seção de Patrimônio	SECAD	1	Gestão do Contrato
			2	Atesto de Faturas

7.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Proceder ao recebimento e conferência dos materiais fornecidos;
- 7.2.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 7.2.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pela prestação do serviço, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 7.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.2.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente;
- 7.2.6. Na abertura de chamados técnicos via telefone, a CONTRATANTE deverá ter em mãos: Tipo do equipamento, modelo do equipamento, nº de série do equipamento, localidade do equipamento, nome da pessoa de contato/telefone da pessoa de contato, descrição detalhada do defeito;
- 7.2.7. A CONTRATANTE deverá disponibilizar as informações de inventário que sejam requeridas pela CONTRATADA, para que possa validar as informações dos equipamentos.

7.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.3.1. Fornecer os produtos cotados rigorosamente de acordo com as especificações e condições apresentadas na proposta comercial, inclusive na amostra, quanto às suas características e condições;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais.
- 7.3.3. Responder junto com o fabricante e o distribuidor pelos materiais fornecidos.
- 7.3.4. Substituir, no mesmo prazo previsto para a entrega, contado a partir da data da comunicação, via fax ou *e-mail*, e sem qualquer ônus para a Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, os materiais fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ou que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de validade.
- 7.3.5. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive durante a entrega dos equipamentos feita por transportadoras.

7.4. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

Id	Evento	Forma de acompanhamento
1	Entrega dos Equipamentos	Verificar se os equipamentos foram entregues no prazo e testar pelo menos 10% do quantitativo adquirido
2	Pagamento	Atesto de faturas

7.5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:

Não se aplica.

7.6. NÍVEIS DE SERVIÇO DE GARANTIA DO PRODUTO E NÍVEL DE SERVIÇO DE ENTREGA DO PRODUTO**7.6.1. GLOSA MORATÓRIA:**

- a. 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do(s) item(s) contratado(s), incidente a partir do sexto dia de atraso no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado;
 - b. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do(s) item(ns) contratado(s) não fornecidos(s) por atraso no seu fornecimento, ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do décimo sexto dia subsequente ao término do prazo previsto e até o trigésimo dia de atraso;
- 7.6.2. Será exigido o fornecimento de suporte on-site. O chamado ocorrerá por meio de central de atendimento telefônico 0800 do fabricante (que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade do Brasil) ou através de site do fabricante.
 - 7.6.3. Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados em todo o território nacional, mesmo que o equipamento tenha sido remanejado para outra localidade.
 - 7.6.4. Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 07h às 19h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

7.6.5. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:

7.6.5.1. Garantia de 1º Nível – Sem substituição de peças, componentes e equipamentos.

7.6.5.1.1. Após o registro de incidente / problema na central de atendimento telefônico da CONTRATADA, os técnicos deverão resolver o(s) problema(s) registrado(s) e concluir os chamados nos seguintes prazos:

a. Capitais, regiões metropolitanas e demais regiões: até 12 (doze) horas úteis.

b. Após as 12(doze) horas úteis não sendo resolvido o problema do chamado. O atendimento passa a ser presencial com o seguinte SLA.:

I. Capitais, regiões metropolitanas: até 16 (dezesesseis) horas úteis para resolução.

II. Demais regiões: até 24 (vinte e quatro) horas úteis para resolução.

7.6.5.1.2. Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da CONTRATADA deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciando o prazo de substituição de peças, equipamentos e componentes descritos no item 7.6.4.2.

7.6.5.1.3. A definição de regiões metropolitanas é anualmente divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Para efeitos de prestação de assistência será considerada a classificação oficial atualizada divulgada no sítio do IBGE: ftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_territorial/municipios_por_regioes_metropolitanas/municipios_por_regioes_metropolitanas.zip

7.6.5.2. Garantia de 2º Nível - Substituição de Peças, Componentes e equipamentos:

7.6.5.2.1. A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, oriundo do atendimento de 1º nível, serão acrescidos os seguintes prazos ao atendimento corrente:

c.Capitais, regiões metropolitanas: até 16 (dezesesseis) horas úteis.

d.Demais regiões: até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

7.6.5.2.2. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída.

7.6.5.2.3. As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou recondicionados), e homologados pelo Fabricante

7.6.6. Condições para Substituição de Discos Rígidos:

7.6.6.1.O disco rígido defeituoso será substituído por um disco novo, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

7.6.6.2.Caso a CONTRATANTE tenha optado por receber os equipamentos com imagem de disco padrão de sistema, o disco substituído deverá trazer a imagem proposta.

7.6.6.3.Aplicam-se os mesmos prazos descritos no item 7.6.5.2.1.

7.6.7. Substituição Completa do Equipamento

7.6.7.1.No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.

7.6.7.2.O disco rígido antigo, em todos os casos, deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

7.7. ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS / SERVIÇOS:

Id	Bem / Serviço	Estimativa	Forma de estimativa
1	Notebook Tipo I	0	Dependerá de dotação orçamentária.
2	Kit Produtividade	0	Dependerá de dotação orçamentária.
3	Notebook Tipo II	0	Dependerá de dotação orçamentária.
4	Kit Produtividade	0	Dependerá de dotação orçamentária.
5	Notebook Tipo I (item reservado para microempresa)	0	Dependerá de dotação orçamentária.
6	Kit Produtividade Tipo I (item reservado para microempresa)	0	Dependerá de dotação orçamentária.
7	Notebook Tipo II (item 0)	0	Dependerá de dotação orçamentária.

	reservado para microempresa)	
8	Kit Produtividade Tipo II (item reservado para 0 microempresa)	Dependerá de dotação orçamentária.

7.8. PRAZOS E CONDIÇÕES:

Id	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	Amostras	As amostras deverão ser entregues no Setor de Licitação da JUSTIÇA FEDERAL – PE, situado Av. Recife, 6250, Jiquiá, Recife-PE, nos dias úteis, dentro do horário comercial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da solicitação. Penalidade: O não recebimento das amostras no prazo determinado, implicará na desclassificação do licitante e convocação do próximo colocado. As amostras ficarão retidas até a publicação da Ata de Registro de Preço.
2	PROCEDIMENTO DE TESTE DE DESEMPENHO	O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no Anexo I-A. Sendo o equipamento aprovado no procedimento de Teste de Desempenho já ficará agendado para no dia útil seguinte a licitante apresentar toda a solução de gerenciamento e segurança solicitada no Termo de Referência.
3	PROVA DE CONCEITO PARA O GERENCIAMENTO PARA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA	Penalidade: Caso a solução apresentada não atenda aos requisitos do edital, implicará na desclassificação do licitante e convocação do próximo colocado. As amostras ficarão retidas até a publicação da Ata de Registro de Preço.
4	Tempo de Solução para Atendimento da Garantia	Horário comercial.
5	Ata de Registro de Preços	A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. Será permitida adesão conforme o Decreto 9.488/2018.

7.9. ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO:

Id	Condição de aceite
1	O aceite do equipamento está atrelado à entrega de acordo com o especificado no Termo de Referência.

Id	Condição de alteração
1	Alterações de acordo com a Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993

Id	Condição de cancelamento
1	Cancelamento de acordo com a Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993

7.10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Id	Etapa / Fase / Item	Condição de pagamento
	Pagamento referente à entrega dos equipamentos adquiridos.	Valor fixo de acordo com o contratado, considerando possíveis penalidades;

O pagamento referente a entrega dos equipamentos será efetuado com valor fixo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida em moeda corrente Nacional, quando será procedido o atesto pelo NTI.

Poderá a licitante faturar a nota como hardware e como serviço, sendo o serviço referente a da garantia on-site exigida no termo de referência. Para poder utilizar esse benefício a licitante deverá informar na sua proposta o valor referente ao hardware e ao serviço de garantia on-site. Sendo aceito o valor máximo de 50% do valor registrado, que poderá ser utilizado como serviço.

Se a Fatura/Nota Fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

A JFPE tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar o crédito após o atesto da nota fiscal.

7.10.1DO PAGAMENTO ANTECIPADO

Em caráter excepcional, poderá ser realizado o **pagamento antecipado**, total ou parcial, do valor contratual, sob a condição suspensiva do futuro cumprimento regular de todas as obrigações contratuais, e considerando a complexidade do objeto e o montante de recursos envolvidos, nos termos da **Orientação Normativa n.º 37, da Advocacia Geral da União – AGU**, pelo cumprimento cumulativo das seguintes condições:

a) Justificativa da unidade responsável pelo recebimento do objeto, **demonstrando o iminente prejuízo para a Administração**, em caso de não adoção do rito de antecipação do desembolso financeiro;

b) oferecimento de **desconto de, no mínimo, 5% (cinco por cento)** do valor a ser antecipado, total ou parcial, por parte da Contratada;

c) comprovação de **execução parcial ou do início da execução** do objeto (se for o caso);

d) comprovação de **acompanhamento de mercadoria em trânsito** (se for o caso);

c) exigência de **certificação do produto ou do fornecedor** (se for o caso);

d) prestação de **garantia contratual**, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, ou **emissão de título de crédito, ambos no valor total antecipado, pela Contratada** em favor da Administração contratante.

e) O pagamento antecipado, total ou parcial, do valor contratual, deve ser precedido de **atesto condicional da despesa pela unidade técnica responsável** pelo recebimento dos serviços ou materiais, e ainda:

f) Emissão de **Termo de Compromisso** expreso emitido pela Contratada no sentido

de garantir a **devolução do valor pago antecipadamente** na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente atualizado com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, nos termos emitidos pela Administração Contratante, **sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Contrato, Ata de Registro de Preços ou Edital.**

g) A justificativa e o atesto condicional, da unidade técnica responsável pelo recebimento, poderão ser substituídos por **decisão da Diretoria Geral**, onde deverão constar os mesmos elementos previstos nos instrumentos substituídos.

h) O órgão partícipe de Registro de Preços, gerenciado pelo TRF 5ª Região, poderá utilizar a excepcionalidade do pagamento antecipado, desde que cumpridas as condições acima estipuladas.

7.11. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES:

Id **Direito de propriedade**

Não se aplica.

Id **Condição de manutenção de sigilo**

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Id **Restrição adicional**

Não se aplica.

7.12. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

Função de Informações Gerais
Com. 1:

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
e-mail	Gestor do contrato / Contratado	/ Contratado / do contrato	Gestor Eletrônico	Conforme necessidade

Função de Informações Gerais
Com. 2:

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Carta / ofício	Gestor do contrato / Contratado	/ Contratado / do contrato	Gestor Papel	Conforme necessidade

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 Planilha Preço estimado Total:

Id Bens / Serviço	Valor Unit. Estimado	Quantidade	Valor Total por Item
1 Notebook Tipo I	R\$ 9.764,80	229	R\$ 2.236.139,20
2 Kit Produtividade	R\$ 4.944,14	214	R\$ 1.058.045,96

3	Notebook Tipo II	R\$ 8.480,00	1230	R\$ 10.430.400,00
4	Kit Produtividade	R\$ 4.944,14	1430	R\$ 7.070.120,20
5	Notebook Tipo I (item reservado para microempresa)	R\$ 9.764,80	31	R\$ 302.708,80
6	Kit Produtividade Tipo I (item reservado para microempresa)	R\$ 4.944,14	31	R\$ 153.268,34
7	Notebook Tipo II (item reservado para microempresa)	R\$ 8.480,00	275	R\$ 2.332.000,00
8	Kit Produtividade Tipo II (item reservado para microempresa)	R\$ 4.944,14	275	R\$ 1.359.638,50
Valor Total				R\$ 24.914.821,00

8.2 Planilha Preço estimado por participante:

Item	Descrição	Preço unitário	Quantidade JFPE	Valor Total JFPE
1	Notebook Tipo I	R\$ 9.764,80	82	R\$ 800.713,60
2	Kit Produtividade Tipo I	R\$ 4.944,14	82	R\$ 405.419,48
3	Notebook Tipo II	R\$ 8.480,00	500	R\$ 4.240.000,00
4	Kit Produtividade Tipo II	R\$ 4.944,14	500	R\$ 2.472.070,00
5	Notebook Tipo I (item reservado para microempresa)	R\$ 9.764,80	21	R\$ 205.060,80
6	Kit Produtividade Tipo I (item reservado para microempresa)	R\$ 4.944,14	21	R\$ 103.826,94
7	Notebook Tipo II (item reservado para microempresa)	R\$ 8.480,00	125	R\$ 1.060.000,00
8	Kit Produtividade Tipo II (item reservado para microempresa)	R\$ 4.944,14	125	R\$ 618.017,50
				R\$ 9.905.108,32

Item	Descrição	Preço unitário	Quantidade TRF5	Valor Total TRF5
1	Notebook Tipo I	R\$ 9.764,80	0	R\$ 0,00
2	Kit Produtividade Tipo I	R\$ 4.944,14	0	R\$ 0,00
3	Notebook Tipo II	R\$ 8.480,00	100	R\$ 848.000,00
4	Kit Produtividade Tipo II	R\$ 4.944,14	100	R\$ 494.414,00

5	Notebook Tipo I (item reservado para microempresa)	R\$ 9.764,80	0	R\$ 0,00
6	Kit Produtividade Tipo I (item reservado para microempresa)	R\$ 4.944,14	0	R\$ 0,00
7	Notebook Tipo II (item reservado para microempresa)	R\$ 8.480,00	100	R\$ 848.000,00
8	Kit Produtividade Tipo II (item reservado para microempresa)	R\$ 4.944,14	100	R\$ 494.414,00
				R\$ 2.684.828,00

Item	Descrição	Preço unitário	Quantidade JFSE	Valor Total JFSE
1	Notebook Tipo I	R\$ 9.764,80	50	R\$ 488.240,00
2	Kit Produtividade Tipo I	R\$ 4.944,14	50	R\$ 247.207,00
3	Notebook Tipo II	R\$ 8.480,00	110	R\$ 932.800,00
4	Kit Produtividade Tipo II	R\$ 4.944,14	110	R\$ 543.855,40
5	Notebook Tipo I (item reservado para microempresa)	R\$ 9.764,80	0	R\$ 0,00
6	Kit Produtividade Tipo I (item reservado para microempresa)	R\$ 4.944,14	0	R\$ 0,00
7	Notebook Tipo II (item reservado para microempresa)	R\$ 8.480,00	0	R\$ 0,00
8	Kit Produtividade Tipo II (item reservado para microempresa)	R\$ 4.944,14	0	R\$ 0,00
				R\$ 2.212.102,40

Item	Descrição	Preço unitário	Quantidade JFAL	Valor Total JFAL
1	Notebook Tipo I	R\$ 9.764,80	0	R\$ 0,00
2	Kit Produtividade Tipo I	R\$ 4.944,14	0	R\$ 0,00
3	Notebook Tipo II	R\$ 8.480,00	150	R\$ 1.272.000,00
4	Kit Produtividade Tipo II	R\$ 4.944,14	250	R\$ 1.236.035,00
5	Notebook Tipo I (item reservado para microempresa)	R\$ 9.764,80	0	R\$ 0,00
6	Kit Produtividade Tipo I (item reservado para microempresa)	R\$ 4.944,14	0	R\$ 0,00
7	Notebook Tipo II (item reservado para microempresa)	R\$ 8.480,00	0	R\$ 0,00

8	Kit Produtividade Tipo II (item reservado para microempresa)	R\$ 4.944,14	0	R\$ 0,00
				R\$ 2.508.035,00

Item	Descrição	Preço unitário	Quantidade JFRN	Valor Total JFRN
1	Notebook Tipo I	R\$ 9.764,80	15	R\$ 146.472,00
2	Kit Produtividade Tipo I	R\$ 4.944,14	0	R\$ 0,00
3	Notebook Tipo II	R\$ 8.480,00	0	R\$ 0,00
4	Kit Produtividade Tipo II	R\$ 4.944,14	0	R\$ 0,00
5	Notebook Tipo I (item reservado para microempresa)	R\$ 9.764,80	0	R\$ 0,00
6	Kit Produtividade Tipo I (item reservado para microempresa)	R\$ 4.944,14	0	R\$ 0,00
7	Notebook Tipo II (item reservado para microempresa)	R\$ 8.480,00	0	R\$ 0,00
8	Kit Produtividade Tipo II (item reservado para microempresa)	R\$ 4.944,14	0	R\$ 0,00
				R\$ 146.472,00

Item	Descrição	Preço unitário	Quantidade JFCE	Valor Total JFCE
1	Notebook Tipo I	R\$ 9.764,80	0	R\$ 0,00
2	Kit Produtividade Tipo I	R\$ 4.944,14	0	R\$ 0,00
3	Notebook Tipo II	R\$ 8.480,00	300	R\$ 2.544.000,00
4	Kit Produtividade Tipo II	R\$ 4.944,14	420	R\$ 2.076.538,80
5	Notebook Tipo I (item reservado para microempresa)	R\$ 9.764,80	0	R\$ 0,00
6	Kit Produtividade Tipo I (item reservado para microempresa)	R\$ 4.944,14	0	R\$ 0,00
7	Notebook Tipo II (item reservado para microempresa)	R\$ 8.480,00	0	R\$ 0,00
8	Kit Produtividade Tipo II (item reservado para microempresa)	R\$ 4.944,14	0	R\$ 0,00
				R\$ 4.620.538,80

Item	Descrição	Preço unitário	Quantidade MAER	Valor Total MAER
1	Notebook Tipo I	R\$ 9.764,80	82	R\$ 800.713,60
2	Kit Produtividade Tipo I	R\$ 4.944,14	82	R\$ 405.419,48
3	Notebook Tipo II	R\$ 8.480,00	50	R\$ 424.000,00
4	Kit Produtividade Tipo II	R\$ 4.944,14	50	R\$ 247.207,00
5	Notebook Tipo I (item reservado para microempresa)	R\$ 9.764,80	10	R\$ 97.648,00
6	Kit Produtividade Tipo I (item reservado para microempresa)	R\$ 4.944,14	10	R\$ 49.441,40
7	Notebook Tipo II (item reservado para microempresa)	R\$ 8.480,00	50	R\$ 424.000,00
8	Kit Produtividade Tipo II (item reservado para microempresa)	R\$ 4.944,14	50	R\$ 247.207,00
				R\$ 2.695.636,48

Item	Descrição	Preço unitário	Quantidade Policia Militar	Valor Total Policia Militar
1	Notebook Tipo I	R\$ 9.764,80	0	R\$ 0,00
2	Kit Produtividade Tipo I	R\$ 4.944,14	0	R\$ 0,00
3	Notebook Tipo II	R\$ 8.480,00	20	R\$ 169.600,00
4	Kit Produtividade Tipo II	R\$ 4.944,14	0	R\$ 0,00
5	Notebook Tipo I (item reservado para microempresa)	R\$ 9.764,80	0	R\$ 0,00
6	Kit Produtividade Tipo I (item reservado para microempresa)	R\$ 4.944,14	0	R\$ 0,00
7	Notebook Tipo II (item reservado para microempresa)	R\$ 8.480,00	0	R\$ 0,00
8	Kit Produtividade Tipo II (item reservado para microempresa)	R\$ 4.944,14	0	R\$ 0,00
				R\$ 169.600,00

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1.O fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas quanto à entrega dos materiais e do oferecimento dos serviços e manutenção corretiva, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência nos seguintes casos:

I. Atraso de até 5 (cinco) dias no fornecimento do(s) item(ns) 1 ao 4, ou na sua substituição quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto.

II. Por qualquer falha no funcionamento do produto objeto do item fornecido quando se tratar de reincidência;

b) Multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do(s) item(ns) contratado(s), após ultrapassado o trigésimo dia de atraso no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, ensejando, se couber, a anulação do empenho, a rescisão do contrato e o cancelamento da ata de registro de preços.

9.1.1. Para a mesma infração, a sanção de multa absorve a sanção de advertência, e a multa compensatória absorve a multa moratória.

9.1.2. O contratado será suspenso de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sendo descredenciado do SICAF por período igual ao da sanção, quando ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da multa e das cominações legais.

9.1.3. A multa será deduzida do valor do pagamento, salvo se o mesmo já houver sido efetuado, quando, nesse caso, será cobrada pela via administrativa, a ser quitada no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, não surtindo resultado, convertida em suspensão de contratação e de participação de licitações no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.4. Todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.1.5. Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes do fornecedor no âmbito da Administração Pública Federal.

9.1.6. Assegurar-se-á ao contratado o pagamento pelos fornecimentos já efetuados, devidamente apurados, deduzidas as multas aplicadas.

9.1.7. As penalidades serão aplicadas ao contratado durante a vigência do contrato de fornecimento, salvo nas substituições do material durante o prazo de validade, reputando-se extinto o contrato com o ateste da nota fiscal.

9.1.7.1. Considera-se aplicada a penalidade:

a) Tratando-se de advertência ou multa, após a intimação da penalidade;

b) Tratando-se de suspensão de licitar e contratar com a União, a partir da data da publicação da sanção no Diário Eletrônico da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 5ª Região.

9.2. O fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas quanto ao Nível de Serviço Mínimo (item 7.6).

9.2.1. O fornecedor receberá a aplicação de comunicado de advertência, sempre que houver a incidência de glosas contratuais em razão do Nível de Serviço Mínimo.

9.2.2. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até dois (02) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

9.2.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

9.2.3.1. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) Multa de 2% sobre o valor do Contrato pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo, assegurada à administração o direito de aplicar a Glosa aferida no instrumento, aplicada em dobro na sua reincidência.

c) Multa de 5 % sobre o valor do Contrato no caso de incidência da multa que trata a alínea “d” pelo atraso superior a 10 dias úteis contados da incidência da multa hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis e das glosas oriundas da aplicação do Nível de Serviço Mínimo;

d) Multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

e) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.2.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2.5. A incidência das glosas advindas do Nível de Serviço Mínimo poderá ser aplicada juntamente com as sanções e penalidades de que trata o subitem 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

9.2.6. Os valores de multas e de glosas não pagos serão descontado da garantia prestada pela Empresa.

9.2.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.2.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, **conforme Art 7º da Lei 10.520/02**, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2.3 deste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9.2.9 Conforme Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da citada Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. Cada órgão será responsável por todos os atos referentes ao processo de apuração da falta por parte dos fornecedores, devendo ao final comunicar ao órgão gestor, quando for o caso.

10.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1.PROPOSTA TÉCNICA

10.1.1.Organização

I.Os fornecedores deverão apresentar proposta contendo:

a) Preço, contemplando os valores unitário e total, em moeda nacional, em algarismo por extenso, já considerando todas as despesas com tributos, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

b) Deverá ser apresentado o valor do hardware e do software (licenças e garantia).

c) Especificações com discriminação detalhada dos materiais, constando marca, modelo, referência e quantidade para registro de preços;

d) Declaração do licitante, específica para a licitação, de que manterá a garantia contra defeito de fabricação e/ou vícios de funcionamento, enquanto vigorar a validade dos produtos;

II. A Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco exigirá a apresentação de amostra após a fase de oferta de lances, podendo rejeitar a proposta cujas especificações verificadas na amostra não atenderem aos requisitos solicitados;

III. Será considerada vencedora a proposta de menor valor, desde que atendidas às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão;

10.2 Critério de Habilitação (Técnica Operacional)

10.2.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional por meio da apresentação de Atestado ou Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos e serviços compatíveis em características com os itens que integram o Objeto da licitação, devendo conter informações que permitam o entendimento de que a Licitante já vendeu equipamentos de funcionalidades iguais ou superiores e prestou serviços e treinamentos nos mesmos moldes ou superiores aos solicitados neste termo de referência, da seguinte forma:

10.2.2. Para os Itens serão analisados nos atestados se a licitante já forneceu solução de capacidades técnicas semelhantes ou superiores aos solicitados;

10.2.3. O atestado deve ainda informar o nome e cargo do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante;

10.2.4. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento dos produtos, serviços e treinamento e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

10.2.5. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria LICITANTE, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a LICITANTE não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

10.2.6. Deverá ser fornecido, juntamente com a proposta, documento indicando, ponto a ponto, onde se encontram, na documentação do fabricante, as especificações técnicas solicitadas. Deverá ser indicada a página, trecho e a especificação

desejada;

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do NTI da JFPE, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;
- 11.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pela Direção do Foro;
- 11.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014;
- 11.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- 11.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da JFPE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12. ANEXOS

ANEXO I-A – PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE DESEMPENHO

ANEXO I-B – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO I-A

PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE DESEMPENHO

(deverá seguir o roteiro abaixo passo a passo e deverá ser realizado em equipamento de acordo com a configuração ofertada)

I - MEDIDO PELO SOFTWARE MOBILEMARK 2018

Todos os passos descritos abaixo devem ser rigorosamente adotados visando padronizar a mensuração do desempenho do equipamento ofertado.

Está vetada quaisquer alterações nas configurações originais do Sistema Operacional e dos componentes de hardware além das citadas neste procedimento.

O equipamento utilizado no teste deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado na proposta. **Caso o teste apresente componentes ou características diferentes do que foi ofertado, o teste estará automaticamente invalidado. Todos os itens de software e hardware que aparecerem no resultado do teste serão observados, tais como, sistema operacional, resolução da tela, placa-mãe, processador, discos, memória, entre outros.**

Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.

Deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para a memória de vídeo exigida no edital.

Os procedimentos para preparação do equipamento para medição de desempenho são os seguintes:

Formatar a máquina;

Instalar Windows 11 Professional/Enterprise 64 bits na última versão disponível;

Carregar todos os drivers de acordo com as versões mais atuais no site do fabricante;

Instalar o MobileMark2018

Configurar “Conditioning Run” e “Process Idle Tasks” como ativados;

Todas as outras funcionalidades do MobileMark devem ser deixadas na configuração padrão;

Configurar a tela em resolução Full HD em 60Hz.

Executar 3 iterações;

Se durante a vigência do contrato, houver a necessidade de alteração do modelo do equipamento ou de seus principais componentes internos como placa mãe, processador, discos ou memórias, deverá ser apresentado pela licitante, novo relatório de testes com índice aferido sobre esta nova configuração.

ANEXO I- B**ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO****ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÃO**

A **UNIÃO**, por intermédio da Justiça Federal em Pernambuco, JFPE, com sede na Avenida Recife, nº 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho, Jiquiá - Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.804/0001-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) do Foro, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF sob o n.º _____, portador (a) do Registro Geral n.º _____, expedido por _____ UF: __, domiciliado(a) no Recife-PE, com a competência que lhe foi outorgada pela Resolução n.º 79, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, no exercício das suas atribuições, e a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, residente no(a) _____, firmam o presente **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO**, decorrente da realização do Contrato n.º ___/20___, regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Da Informação Confidencial/Sigilosa

Para fins do presente Acordo, são considerados **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS** toda informação ou conhecimento, nas mais diversas formas e meios, que são essenciais para as atividades institucionais do TRF5 e JFPE e que devem ser salvaguardadas, visando não prejudicar a continuidade, segurança, disponibilidade, demais atributos, além de minimizar riscos. E que devem ser mantidas protegidas e não disponíveis, nem reveladas a indivíduos, entidades ou processos não autorizados^[1]. Transmitidos pela **CONTRATANTE** e recebidos pela **CONTRATADA** por meio de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia ou meio. Adicionalmente, a expressão **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS** inclui toda informação que a **CONTRATADA** possa obter e que não pode ser divulgada, sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**.

2. Dos Limites da Confidencialidade das Informações

2.1. Para fins do presente Acordo, não serão consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS** as que:

a) São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela **CONTRATADA**;

2.2. Tão logo inquirida a revelar as informações, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado.

2.3. A **CONTRATADA** deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

3. Das Obrigações da Contratada

3.1. Consiste nas obrigações da **CONTRATADA**:

a) Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do Contrato n.º ___/20___, e que serão divulgadas, apenas se necessárias ao bom desenvolvimento desta contratação, e para quem pertencente à **CONTRATADA** necessitar (seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes) respeitando o princípio do privilégio mínimo;

b) Não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL/SIGILOSAS** recebida por meio da **CONTRATANTE** para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**;

c) Garantir que qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL/SIGILOSAS** fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela **CONTRATADA** exceto para os propósitos descritos neste acordo;

d) A pedido da **CONTRATANTE**, retornar a ele todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS** recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

3.2. Como opção para a **CONTRATADA**, em comum acordo com a **CONTRATANTE**, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela **CONTRATADA** contendo **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS** podem ser destruídas por esta. No entanto, a destruição deverá seguir as recomendações abaixo:

3.2.1. A destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1: 4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm.

3.2.2. A destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE) ou o método descrito por Peter Guttmann no artigo "Secure Deletion of Data From Magnetic and Solid-State Memory" ou por meio da utilização de desmagnetizadores (*degausser*).

3.2.3. A destruição das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.2.1. e 3.2.2. deverá ser previamente acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE uma declaração formal da empresa contendo informações sobre a destruição, detalhando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.3. A CONTRATADA deverá dar ciência deste Acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas.

3.4 A CONTRATADA deverá providenciar para que todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos deste contrato assinem individualmente o Termo de Confidencialidade e Sigilo Consolidado, no modelo integrante desta contratação, e enviará os originais assinados para a CONTRATANTE, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e a cada alteração do corpo funcional, de sócios e de prepostos.

4. Da Propriedade das Informações Confidenciais/Sigilosas

4.1. A CONTRATADA concorda com que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS permanecem como propriedade da CONTRATANTE e que esta pode utilizá-las para qualquer propósito, sem nenhuma obrigação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA tem ciência de que este Acordo ou quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE, não poderão ser interpretadas como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, *copyrights* e segredos profissionais) à CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA concorda com que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrevocavelmente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual.

5. Dos Procedimentos de Segurança da Informação da Contratante

5.1. A CONTRATADA declara que recebeu cópia e está ciente da Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, definida pelo Conselho da Justiça Federal por meio da Resolução N° 006, de 7/4/2008, e de todos os seus documentos acessórios já criados.

5.2 A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA poderá sugerir à CONTRATANTE normas, procedimentos, rotinas e outros visando otimizar ainda mais a segurança da informação da CONTRATANTE. E caso a CONTRATANTE adote tais sugestões, a CONTRATADA declarará que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE.

6. Do Prazo de Validade do Acordo

6.1 As obrigações tratadas neste Acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocadamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais confidenciais/sigilosas.

7. Das Penalidades

7.1 Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos, informações ou qualquer outra coisa tida pela CONTRATANTE com bem tangível ou intangível de interesse em manter CONFIDENCIALIDADE/SIGILO, e que forem obtidos pela CONTRATADA ou prepostos e seus funcionários em razão dos serviços por eles prestados, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade da CONTRATADA em ressarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

8. Do Foro

8.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, no Recife, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Acordo.

8.2 E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife, de de 20

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Administrativo

JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO
CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

[\[1\]](#) ABNT NBR ISO/IEC 17799:2005 e 27001:2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

(Processo Administrativo n.º 18/2022)

PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º 0001500-60.2022.4.05.7500

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, com sede na Av. Recife, n.º 6.250, Jiquiá, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.441.804/0001-40, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, magistrado federal, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxx, portador da cédula de identidade n.º xxxx, domiciliado na cidade do Recife, com a competência que lhe foi outorgada pelo Ato n.º 47, de 08.02.2019, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO n.º **22/2022**), processo administrativo n.º **18/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXX endereço: XXXXXXXXXXXXXXX(s), Fone: XXXXXXXX, E-mail:, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada conforme descrito abaixo, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012 que promove o desenvolvimento nacional sustentável, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, que trata do Registro de Preços, Decretos n.º 7.174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, o **ATO Nº 268/2021 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que trata das compras regionalizadas**, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

1DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para COMPRA REGIONAL de notebooks e kit de produtividade com garantia de 60 (sessenta) meses para a JFPE e os Órgãos participantes, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referências do Edital Pregão n.º **22/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.200 órgão gerenciador analisará e poderá aceitar pedidos de adesão/carona durante a vigência da ata de registro de preços DESDE QUE O ÓRGÃO SOLICITANTE declare que as especificações do objeto desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com suas necessidades.

2DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

do

TR

X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Um	Prazo garantia ou validade
---	---------------	-------	--------	---------	------------	----------	----------------------------

2.2A distribuição dos desktops será realizada de acordo com a Tabela a seguir;

ITEMDESCRIÇÃO

2.3 Distribuição das quantidades reservadas às Microempresas de acordo com o Art. 48 da lei complementar 147/2014.

ITEMDESCRIÇÃO	UASG 90009	UASG 158144	UASG 090008	TOTAL
	JFPE	IFMT	JFPB	

3ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Justiça Federal de Pernambuco – UASG 090009.

3.2. O órgão gerenciador e os órgãos participantes são:

Unidade	Endereço	CEP
UASG 090009 – JFPE - JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA – PE (GERENCIADOR)	Av. Recife, 6250, Jiquiá, Recife/PE - Fórum Ministro Artur Marinho	50.865-900
UASG 090031 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	Av. Martin Luther King, Ed. Min. Djaci Falcao - Bairro do recife. Recife/PE.	50030-908
UASG 090011 – JFSE - JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA EM SERGIPE	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Bairro Capucho, Aracaju – SE.	49081-015
UASG 090010 – JFAL - JFAL - JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA - ALAGOAS.	Av. Menino Marcelo, s/n - Serraria, Maceió – AL.	57046-000
UASG 090007 – JFRN - JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA NO RIO GRANDE DO NORTE.	R. Dr. Lauro Pinto, 245 - Lagoa Nova, Natal - RN	59064-250
UASG 090006 – JFCE - JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA NO CEARÁ	Praça Murilo Borges, Centro - Fortaleza - CE	60035-210
UASG 120013 - MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTAR	AV. dos Libaneses, N° 29 - TIRIRICAL. São Luis/MA. Maranhão.	65056480
UASG - 927570 - SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RIO DE JANEIRO	Rua Evaristo da Veiga,78. Centro. Rio de Janeiro/RJ	20.031-040

4DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.4Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5.1As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6.1O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.2descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.3não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.4não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.5sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1por razão de interesse público; ou

5.8.2a pedido do fornecedor.

6DAS PENALIDADES

6.1O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7CONDIÇÕES GERAIS

7.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

(Processo Administrativo n.º 18/2022)

PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º 0001500-60.2022.4.05.7500

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, com sede na Av. Recife, n.º 6.250, Jiquiá, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.441.804/0001-40, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. xxxx, magistrado federal, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxx, portador da cédula de identidade n.º xxxx, domiciliado na cidade do Recife, com a competência que lhe foi outorgada pelo Ato n.º xxx, de xxxxxx, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em, FONE: xxxxxx, E-MAIL: xxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 0001500-60.2022.4.05.7500 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº N° 22/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de notebooks e kit de produtividade com garantia de 60 (sessenta) meses para a JFPE, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referências do Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora, as quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR
------	-----------------------------	-------------------------	-------------------------	-----	-------

1

2

3

...

2CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____;

3CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE ALTERAÇÕES E GARANTIA

6.1O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3Indenizações e multas.

12CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1É vedado à CONTRATADA:

12.1.1caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14. O extrato do presente instrumento de contrato será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5.ª Região, Instituído pela Resolução nº [029/2011](#), como meio oficial de publicação de matérias judiciais e administrativos, no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.trf5.jus.br/diarioeletinternet/paginas/principal/principal.faces> até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

15CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1É eleito o Foro da Justiça Federal de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em meio digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO CABRAL DA SILVA, SUPERVISOR ASSISTENTE**, em 29/08/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2957784** e o código CRC **CC64CF7C**.